



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 491        |
| Rubrica                        |            |

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 62/2025 - SRP

P R E Â M B U L O

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Processo n.º            | 2790/2025  |
| Fundamento              | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.     |
| Legal:                  | 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.  |
| Objeto:                 | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Grupo  |
| Execução:               | Indireta   |
| Modo de Disputa         | Aberto   |
| Data:                   | 08/01/2026   |
| Horário:                | 10h  |
| Local de Realização:    | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                       |

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Grupo**, para contratação de empresa especializada para **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>492</b>        |
| Rubrica                               |                   |

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públcas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>493</b>        |
| Rubrica                               |                   |

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>494</b>        |
| Rubrica                               |                   |

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do Secretário de Proteção e Defesa Civil, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 398/2025, constante do Processo Administrativo nº 2790/2025 de 03/02/2025.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia **08 de janeiro de 2026**, às **10h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 80% (oitenta por cento).

4.1.2 – Os licitantes deverão cotar a quantidade total especificada no termo de referência, em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>495</b>        |
| Rubrica                               |                   |

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>496</b>        |
| Rubrica                               |                   |

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 85, 01, 04.122.0001, 2.001**

**CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSO: 1704**

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 78.426.566,40** (setenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Grupo**.

## **7. PRAZOS**

7.1 – O Contrato vigorará a partir da ordem de início até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>497</b>        |
| Rubrica                               |                   |

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele constante no manual do fabricante, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>498</b>        |
| Rubrica                               |                   |

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>499</b>        |
| Rubrica                               |                   |

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>500</b>        |
| Rubrica                               |                   |

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>501</b>        |
| Rubrica                               |                   |

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou À Secretaria de Proteção e Defesa Civil, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Grupo** do objeto licitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>502</b>        |
| Rubrica                               |                   |

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>503</b>        |
| Rubrica                               |                   |

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>504</b>        |
| Rubrica                               |                   |

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS**

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>505</b>        |
| Rubrica                               |                   |

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e as das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.6.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.6, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>506</b>        |
| Rubrica                               |                   |

11.6.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.6.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Grupo**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>507</b>        |
| Rubrica                               |                   |

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços ineqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>508</b>        |
| Rubrica                               |                   |

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>509</b>        |
| Rubrica                               |                   |

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, do Certificado de Regularidade (CR) do Licitante/Fabricante/Indústria do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

**OBS:** Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>510</b>        |
| Rubrica                               |                   |

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV**, observado o item 12.7.2
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>511</b>        |
| Rubrica                               |                   |

hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema **COMPRAS.GOV**, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>512</b>        |
| Rubrica                               |                   |

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>513</b>        |
| Rubrica                               |                   |

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

**(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>514</b>        |
| Rubrica                               |                   |

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>515</b>        |
| Rubrica                               |                   |

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

ILG = 

---

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 01 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

**ATIVO CIRCULANTE**

ILC = 

---

**PASSIVO CIRCULANTE**

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG) maior que 01 (um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

**ATIVO TOTAL**

ISG = 

---

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>516</b>        |
| Rubrica                               |                   |

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>517</b>        |
| Rubrica                               |                   |

sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025 - SRP.

**(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>518</b>        |
| Rubrica                               |                   |

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>519</b>        |
| Rubrica                               |                   |

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

E.1 - Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>520</b>        |
| Rubrica                               |                   |

fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido, considerando-se as parcelas de maior relevância, a seguir definidas, e com os quantitativos estipulados abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b> DESCRIÇÃO</b>  | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
|-------------|--|--------------|---------------|
| 1           | CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA  | H            | 4.320         |
| 2           | CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA  | H            | 7.200         |
| 3           | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA   | H            | 2.880         |
| 4           | CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE NO MÍNIMO 30T, INCLUSIVE MOTORISTA   | H            | 2.880         |
| 5           | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR | H            | 4.320         |

E.1.1 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

E.1.2 - Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

#### **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**

E.2 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

E.3 - O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>521</b>        |
| Rubrica                               |                   |

serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

E.4 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

#### **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>522</b>        |
| Rubrica                               |                   |

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>523</b>        |
| Rubrica                               |                   |

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>524</b>        |
| Rubrica                               |                   |

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>525</b>        |
| Rubrica                               |                   |

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>526</b>        |
| Rubrica                               |                   |

19.2.2 - A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>527</b>        |
| Rubrica                               |                   |

19.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 - Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>528</b>        |
| Rubrica                               |                   |

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## **20. GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 – Não será exigida garantia contratual

### **20.2 - GARANTIA DA PROPOSTA**

20.2.1. A LICITANTE prestará garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado por via sistema após fase de lances, considerando que o sistema Portal de Compras Públicas não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Pregoeiro.

20.2.3. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

20.2.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

20.2.5. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema COMPRAS.GOV.

20.2.6. A Garantia que trata o item 20.2.1 será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>529</b>        |
| Rubrica                               |                   |

## **21. CONTRATAÇÃO**

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procura, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>530</b>        |
| Rubrica                               |                   |

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>531</b>        |
| Rubrica                               |                   |

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>532</b>        |
| Rubrica                               |                   |

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Proteção e Defesa Civil esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Proteção e Defesa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### **23. REAJUSTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>533</b>        |
| Rubrica                               |                   |

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – O critério de reajuste contratual a ser adotado para o grupo 1 é o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com data base vinculada à data do Orçamento Estimado. E o critério de reajuste contratual a ser adotado para o grupo 2 é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \left[ \frac{(I - Io)}{Io} \right]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>534</b>        |
| Rubrica                               |                   |

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

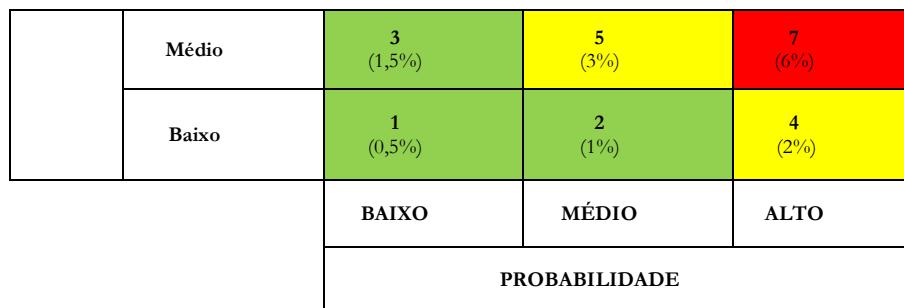
24.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

|                |             |                   |                   |                    |
|----------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| <b>IMPACTO</b> | <b>Alto</b> | <b>6<br/>(4%)</b> | <b>8<br/>(8%)</b> | <b>9<br/>(10%)</b> |
|----------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>535</b>        |
| Rubrica                               |                   |



| ITEM | DESCRÍÇÃO  | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|--|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.   | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.  | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.  | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização   | 8     | 8%   | 20%  |
| 5    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.  | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.  | 7     | 6%   | 20%  |
| 7    | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.  | 6     | 4%   | 20%  |
| 8    | Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.   | 6     | 4%   | 20%  |
| 9    | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.   | 6     | 4%   | 20%  |
| 10   | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6     | 4%   | 20%  |
| 11   | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.  | 6     | 4%   | 20%  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>536</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |  |   |       |     |
|----|--|---|-------|-----|
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.  | 5 | 3%    | 20% |
| 13 | Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho  | 5 | 3%    | 20% |
| 14 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.  | 5 | 3%    | 20% |
| 15 | Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.                                 | 5 | 3%    | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.  | 4 | 2%    | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                      | 3 | 1,50% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,50% | 20% |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação   | 3 | 1,50% | 20% |
| 20 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.  | 3 | 1,50% | 20% |
| 21 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.   | 1 | 0,50% | 20% |
| 22 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.  | 1 | 0,50% | 20% |
| 23 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.  | 1 | 0,50% | 20% |

24.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>537</b>        |
| Rubrica                               |                   |

24.6. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>538</b>        |
| Rubrica                               |                   |

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para defesacivilmarica25@gmail.com.

## **25. FORO**

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>539</b>        |
| Rubrica                               |                   |

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 143 (cento e quarenta e três) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>540</b>        |
| Rubrica                               |                   |

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Ata de Registro de Preços;

Anexo XIV – Minuta de Contrato;

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CARLOS DANILÓ DOS SANTOS**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Matr. 113.501

1814 1889

**MARICÁ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 541        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

Data da EMOP: Outubro/2025

| GRUPO           | ITE<br>M  | CAT<br>MA<br>T    | CÓDIGO  | DESCRÍÇÃO | UNI<br>D.     | QUANT.        | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>UNIT.<br>COM<br>B.D.I. | VALOR<br>PARCIAL |
|-----------------|-----------|-------------------|---|-----------|---------------|---------------|----------------|---------------------------------|------------------|
| <b>GRUPO 01</b> |           |                   |   |           |               |               |                |                                 |                  |
| 1               | 250<br>89 | 19.004.0<br>012-2 | CAMINHAO<br>BASCULANTE,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>5,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                              | H         | 26.880,<br>00 | R\$<br>218,09 | R\$<br>239,89  | R\$<br>6.448.243,20             |                  |
| 2               | 250<br>89 | 19.004.0<br>012-3 | CAMINHAO<br>BASCULANTE,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>5,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                              | H         | 6.720,0<br>0  | R\$<br>90,97  | R\$<br>100,06  | R\$<br>672.403,20               |                  |
| 3               | 250<br>89 | 19.004.0<br>016-2 | CAMINHAO<br>BASCULANTE DO TIPO<br>MEDIO-<br>PESADO,TRUCADO,CA<br>PACIDADEDE<br>12,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H         | 15.360,<br>00 | R\$<br>269,49 | R\$<br>296,43  | R\$<br>4.553.164,80             |                  |
| 4               | 250<br>89 | 19.004.0<br>016-3 | CAMINHAO<br>BASCULANTE DO TIPO<br>MEDIO-<br>PESADO,TRUCADO,CA<br>PACIDADEDE<br>12,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H         | 3.840,0<br>0  | R\$<br>111,58 | R\$<br>122,73  | R\$<br>471.283,20               |                  |
| 5               | 250<br>89 | 19.004.0<br>021-2 | CAMINHAO<br>TANQUE,CAPACIDADE<br>DE 10.000L,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H         | 30.720,<br>00 | R\$<br>222,52 | R\$<br>244,77  | R\$<br>7.519.334,40             |                  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 542        |
| Rubrica                        |            |

|  |    |           |                   |  |   |               |               |               |                     |
|--|----|-----------|-------------------|--|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
|  | 6  | 250<br>89 | 19.004.0<br>021-3 | CAMINHAO<br>TANQUE,CAPACIDADE<br>DE 10.000L,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                                 | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>91,93  | R\$<br>101,12 | R\$<br>776.601,60   |
|  | 7  | 250<br>89 | 19.004.0<br>001-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA            | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>171,40 | R\$<br>188,54 | R\$<br>1.447.987,20 |
|  | 8  | 250<br>89 | 19.004.0<br>001-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA            | H | 1.920,0<br>0  | R\$<br>73,25  | R\$<br>80,57  | R\$<br>154.694,40   |
|  | 9  | 250<br>89 | 19.004.0<br>004-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>7,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA            | H | 15.360,<br>00 | R\$<br>202,93 | R\$<br>223,22 | R\$<br>3.428.659,20 |
|  | 10 | 250<br>89 | 19.004.0<br>004-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>7,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA            | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>83,61  | R\$<br>91,97  | R\$<br>353.164,80   |
|  | 11 | 250<br>89 | 19.004.0<br>006-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPAC<br>IDADE DE<br>12T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA         | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>240,37 | R\$<br>264,40 | R\$<br>2.030.592,00 |
|  | 12 | 250<br>89 | 19.004.0<br>006-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPAC<br>IDADE DE<br>12T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA         | H | 1.920,0<br>0  | R\$<br>93,00  | R\$<br>102,30 | R\$<br>196.416,00   |
|  | 13 | 250<br>89 | 19.004.0<br>031-2 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>367,60 | R\$<br>404,36 | R\$<br>3.105.484,80 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 543        |
| Rubrica                               |            |

|        |           |                   |   |   |               |               |               |                     |
|--------|-----------|-------------------|---|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| 1<br>4 | 250<br>89 | 19.004.0<br>031-3 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H | 1.920,0<br>0  | R\$<br>135,10 | R\$<br>148,61 | R\$<br>285.331,20   |
| 1<br>5 | 250<br>89 | 19.004.0<br>030-2 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 15.360,<br>00 | R\$<br>509,84 | R\$<br>560,82 | R\$<br>8.614.195,20 |
| 1<br>6 | 250<br>89 | 19.004.0<br>030-3 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>212,42 | R\$<br>233,66 | R\$<br>897.254,40   |
| 1<br>7 | 250<br>89 | 19.005.0<br>028-2 | RETROESCAVADEIRA,<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 7T,<br>MOTORDIESEL EM<br>TORNO DE 75CV,<br>CAPACIDADE<br>APROXIMADA DA<br>CACAMBA DE0,76M3,<br>PROFOUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA<br>DE 4,00M,<br>INCLUSIVEOPERADOR | H | 34.560,<br>00 | R\$<br>198,15 | R\$<br>217,96 | R\$<br>7.532.697,60 |
| 1<br>8 | 250<br>89 | 19.005.0<br>028-3 | RETROESCAVADEIRA,<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 7T,<br>MOTORDIESEL EM<br>TORNO DE 75CV,<br>CAPACIDADE<br>APROXIMADA DA<br>CACAMBA DE0,76M3,<br>PROFOUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA<br>DE 4,00M,<br>INCLUSIVEOPERADOR | H | 8.640,0<br>0  | R\$<br>84,39  | R\$<br>92,82  | R\$<br>801.964,80   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 544        |
| Rubrica                               |            |

|        |           |                   |  |   |               |               |               |                     |
|--------|-----------|-------------------|--|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| 1<br>9 | 250<br>89 | 19.005.0<br>010-2 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR | H | 11.520,<br>00 | R\$<br>353,05 | R\$<br>388,35 | R\$<br>4.473.792,00 |
|        | 250<br>89 | 19.005.0<br>010-3 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR | H | 2.880,0<br>0  | R\$<br>152,00 | R\$<br>167,20 | R\$<br>481.536,00   |
|        | 250<br>89 | 19.005.0<br>021-2 | TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 200CV, COM LAMINA DE 2500KG, INCLUSIVE OPERADOR  | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>781,46 | R\$<br>859,60 | R\$<br>3.300.864,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 545        |
| Rubrica                        |            |

|  |   |           |                   |  |   |              |               |               |                     |
|--|---|-----------|-------------------|--|---|--------------|---------------|---------------|---------------------|
|  | 2 | 250<br>89 | 19.005.0<br>021-3 | TRATOR DE ESTEIRAS<br>COM MOTOR DIESEL<br>EM TORNO DE<br>200CV, COM LAMINA<br>DE 2500KG, INCLUSIVE<br>OPERADOR   | H | 960,00       | R\$<br>364,65 | R\$<br>401,11 | R\$<br>385.065,60   |
|  | 2 | 250<br>89 | 19.005.0<br>012-2 | MOTONIVELADORA<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 18T,<br>MOTOR DIESEL EM<br>TORNO DE 125CV,<br>INCLUSIVE OPERADOR  | H | 3.840,0<br>0 | R\$<br>369,10 | R\$<br>406,01 | R\$<br>1.559.078,40 |
|  | 2 | 250<br>89 | 19.005.0<br>012-3 | MOTONIVELADORA<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 18T,<br>MOTOR DIESEL EM<br>TORNO DE 125CV,<br>INCLUSIVE OPERADOR  | H | 960,00       | R\$<br>170,27 | R\$<br>187,29 | R\$<br>179.798,40   |
|  | 2 | 250<br>89 | 19.006.0<br>005-2 | ROLO VIBRATORIO<br>LISO, DE<br>7T, AUTOPROPULSOR, L<br>ARGURA TOTAL DE<br>2,015M, INCLUSIVE<br>OPERADOR  | H | 3.840,0<br>0 | R\$<br>167,90 | R\$<br>184,69 | R\$<br>709.209,60   |
|  | 2 | 250<br>89 | 19.006.0<br>005-3 | ROLO VIBRATORIO<br>LISO, DE<br>7T, AUTOPROPULSOR, L<br>ARGURA TOTAL DE<br>2,015M, INCLUSIVE<br>OPERADOR  | H | 960,00       | R\$<br>84,27  | R\$<br>92,69  | R\$<br>88.982,40    |
|  | 2 | 250<br>89 | 19.006.0<br>003-2 | COMPACTADOR<br>VIBRATORIO, COM<br>TAMBOR PE-DE-<br>CARNEIRO, AUTOPROP<br>ULSOR, COM MOTOR<br>DIESEL DE 76HP, COM<br>6 A 7T, LARGURA DE<br>1,85M, INCLUSIVE<br>OPERADOR | H | 3.840,0<br>0 | R\$<br>176,69 | R\$<br>194,35 | R\$<br>746.304,00   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 546        |
| Rubrica                               |            |

|                            |           |                   |   |                          |               |               |               |                     |
|----------------------------|-----------|-------------------|---|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| 2<br>8                     | 250<br>89 | 19.006.0<br>003-3 | COMPACTADOR<br>VIBRATORIO,COM<br>TAMBOR PE-DE-<br>CARNEIRO,AUTOPROP<br>ULSOR,COM MOTOR<br>DIESEL DE 76HP,COM<br>6 A 7T,LARGURA DE<br>1,85M,INCLUSIVE<br>OPERADOR  | H                        | 960,00        | R\$<br>91,44  | R\$<br>100,58 | R\$<br>96.556,80    |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b> |           |                   |   | <b>R\$ 61.310.659,20</b> |               |               |               |                     |
| <b>GRUPO 02</b>            |           |                   |   |                          |               |               |               |                     |
| 2<br>9                     | 250<br>89 | 19.004.0<br>040-2 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL<br>(GASOLINA E<br>ALCOOL)DE 1,6<br>LITROS,COM AR<br>CONDICIONADO,DIREC<br>AO HIDRAULICA E<br>VIDROS DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H                        | 38.400,<br>00 | R\$<br>91,97  | R\$<br>101,16 | R\$<br>3.884.544,00 |
| 3<br>0                     | 250<br>89 | 19.004.0<br>040-4 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL<br>(GASOLINA E<br>ALCOOL)DE 1,6<br>LITROS,COM AR<br>CONDICIONADO,DIREC<br>AO HIDRAULICA E<br>VIDROS DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H                        | 9.600,0<br>0  | R\$<br>40,22  | R\$<br>44,24  | R\$<br>424.704,00   |
| 3<br>1                     | 250<br>89 | 19.004.0<br>049-2 | CAMIONETA TIPO<br>PICK-UP,COM CABINE<br>DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR<br>DIESEL 2,8<br>LITROS,DIRECAO  | H                        | 57.600,<br>00 | R\$<br>147,89 | R\$<br>162,67 | R\$<br>9.369.792,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 547        |
| Rubrica                        |            |

|                         |           |                   |  |   |               |               |                   |                     |
|-------------------------|-----------|-------------------|--|---|---------------|---------------|-------------------|---------------------|
|                         |           |                   | HIDRAULICA,TRACAO<br>NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   |   |               |               |                   |                     |
| 3<br>2                  | 250<br>89 | 19.004.0<br>049-4 | CAMIONETA TIPO<br>PICK-UP,COM CABINE<br>DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR<br>DIESEL 2,8<br>LITROS,DIRECAO<br>HIDRAULICA,TRACAO<br>NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 14.400,<br>00 | R\$<br>58,30  | R\$<br>64,13      | R\$<br>923.472,00   |
| 3<br>3                  | 250<br>89 | 19.004.0<br>035-2 | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA<br>DE 15<br>LUGARES,MOTOR<br>DIESEL,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 15.360,<br>00 | R\$<br>133,07 | R\$<br>146,37     | R\$<br>2.248.243,20 |
| 3<br>4                  | 250<br>89 | 19.004.0<br>035-4 | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA<br>DE 15<br>LUGARES,MOTOR<br>DIESEL,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>62,78  | R\$<br>69,05      | R\$<br>265.152,00   |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2  |           |                   |  |   |               |               | R\$ 17.115.907,20 |                     |
| VALOR TOTAL GRUPO 1 E 2 |           |                   |  |   |               |               | R\$ 78.426.566,40 |                     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>548</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025 - SRP**

A Realizar-se em:

Processo: 2790/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 62/2025 - SRP

**CARIMBO DO CNPJ**

| <b>GRUPO</b>    | <b>ITE<br/>M</b> | <b>CAT<br/>MAT</b> | <b>CÓDIGO</b>     | <b>DESCRÍÇÃO</b>   | <b>UNI<br/>D.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇ<br/>O<br/>UNIT<br/>.</b> | <b>PREÇ<br/>O<br/>UNIT<br/>.<br/>COM<br/>B.D.I<br/>.</b> | <b>VALO<br/>R<br/>PARCI<br/>AL</b> |
|-----------------|------------------|--------------------|-------------------|--|-------------------|---------------|----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>GRUPO 01</b> |                  |                    |                   |  |                   |               |                                  |  |                                    |
|                 | 1                | 2508<br>9          | 19.004.001<br>2-2 | CAMINHAO<br>BASCULANTE,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>5,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                           | H                 | 26.880,00     |                                  |  |                                    |
|                 | 2                | 2508<br>9          | 19.004.001<br>2-3 | CAMINHAO<br>BASCULANTE,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>5,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                           | H                 | 6.720,00      |                                  |  |                                    |
|                 | 3                | 2508<br>9          | 19.004.001<br>6-2 | CAMINHAO BASCULANTE<br>DO TIPO MEDIO-<br>PESADO,TRUCADO,CAPACI<br>DADEDE<br>12,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H                 | 15.360,00     |                                  |  |                                    |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 549        |
| Rubrica                        |            |

|  |    |           |                   |  |   |           |  |  |  |  |
|--|----|-----------|-------------------|--|---|-----------|--|--|--|--|
|  | 4  | 2508<br>9 | 19.004.001<br>6-3 | CAMINHAO BASCULANTE<br>DO TIPO MEDIO-<br>PESADO,TRUCADO,CAPACI<br>DADEDE<br>12,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 3.840,00  |  |  |  |  |
|  | 5  | 2508<br>9 | 19.004.002<br>1-2 | CAMINHAO<br>TANQUE,CAPACIDADE DE<br>10.000L,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 30.720,00 |  |  |  |  |
|  | 6  | 2508<br>9 | 19.004.002<br>1-3 | CAMINHAO<br>TANQUE,CAPACIDADE DE<br>10.000L,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 7.680,00  |  |  |  |  |
|  | 7  | 2508<br>9 | 19.004.000<br>1-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                    | H | 7.680,00  |  |  |  |  |
|  | 8  | 2508<br>9 | 19.004.000<br>1-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                    | H | 1.920,00  |  |  |  |  |
|  | 9  | 2508<br>9 | 19.004.000<br>4-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>7,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                    | H | 15.360,00 |  |  |  |  |
|  | 10 | 2508<br>9 | 19.004.000<br>4-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>7,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                    | H | 3.840,00  |  |  |  |  |
|  | 11 | 2508<br>9 | 19.004.000<br>6-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPACIDAD<br>E DE 12T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                    | H | 7.680,00  |  |  |  |  |
|  | 12 | 2508<br>9 | 19.004.000<br>6-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPACIDAD   | H | 1.920,00  |  |  |  |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>550</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |           |                   |   |   |           |  |  |  |
|----|-----------|-------------------|---|---|-----------|--|--|--|
|    |           |                   | E DE 12T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   |   |           |  |  |  |
| 13 | 2508<br>9 | 19.004.003<br>1-2 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL<br>DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H | 7.680,00  |  |  |  |
| 14 | 2508<br>9 | 19.004.003<br>1-3 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL<br>DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H | 1.920,00  |  |  |  |
| 15 | 2508<br>9 | 19.004.003<br>0-2 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 15.360,00 |  |  |  |
| 16 | 2508<br>9 | 19.004.003<br>0-3 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 3.840,00  |  |  |  |
| 17 | 2508<br>9 | 19.005.002<br>8-2 | RETROESCAVADEIRA, COM<br>PESO OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 7T,<br>MOTORDIESEL EM TORNO<br>DE 75CV, CAPACIDADE<br>APROXIMADA DA<br>CACAMBA DE0,76M3,<br>PROFOUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA DE<br>4,00M,<br>INCLUSIVEOPERADOR | H | 34.560,00 |  |  |  |
| 18 | 2508<br>9 | 19.005.002<br>8-3 | RETROESCAVADEIRA, COM<br>PESO OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 7T,<br>MOTORDIESEL EM TORNO<br>DE 75CV, CAPACIDADE<br>APROXIMADA DA<br>CACAMBA DE0,76M3,   | H | 8.640,00  |  |  |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 551        |
| Rubrica                        |            |

|    |           |                   |  |   |           |  |  |  |
|----|-----------|-------------------|--|---|-----------|--|--|--|
|    |           |                   | PROFOUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR   |   |           |  |  |  |
| 19 | 2508<br>9 | 19.005.001<br>0-2 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR | H | 11.520,00 |  |  |  |
| 20 | 2508<br>9 | 19.005.001<br>0-3 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR | H | 2.880,00  |  |  |  |
| 21 | 2508<br>9 | 19.005.002<br>1-2 | TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 200CV, COM LAMINA DE 2500KG, INCLUSIVE OPERADOR  | H | 3.840,00  |  |  |  |
| 22 | 2508<br>9 | 19.005.002<br>1-3 | TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 200CV, COM LAMINA DE 2500KG, INCLUSIVE OPERADOR  | H | 960,00    |  |  |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>552</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|  |                            |           |                   |  |   |          |                          |  |  |  |
|--|----------------------------|-----------|-------------------|--|---|----------|--------------------------|--|--|--|
|  | 23                         | 2508<br>9 | 19.005.001<br>2-2 | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR                                | H | 3.840,00 |                          |  |  |  |
|  | 24                         | 2508<br>9 | 19.005.001<br>2-3 | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR                                | H | 960,00   |                          |  |  |  |
|  | 25                         | 2508<br>9 | 19.006.000<br>5-2 | ROLO VIBRATORIO LISO,DE 7T,AUTOPROPULSOR,LARGURA TOTAL DE 2,015M,INCLUSIVE OPERADOR  | H | 3.840,00 |                          |  |  |  |
|  | 26                         | 2508<br>9 | 19.006.000<br>5-3 | ROLO VIBRATORIO LISO,DE 7T,AUTOPROPULSOR,LARGURA TOTAL DE 2,015M,INCLUSIVE OPERADOR  | H | 960,00   |                          |  |  |  |
|  | 27                         | 2508<br>9 | 19.006.000<br>3-2 | COMPACTADOR VIBRATORIO,COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO,AUTOPROPULSOR,COM MOTOR DIESEL DE 76HP,COM 6 A 7T,LARGURA DE 1,85M,INCLUSIVE OPERADOR | H | 3.840,00 |                          |  |  |  |
|  | 28                         | 250<br>89 | 19.006.000<br>3-3 | COMPACTADOR VIBRATORIO,COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO,AUTOPROPULSOR,COM MOTOR DIESEL DE 76HP,COM 6 A 7T,LARGURA DE 1,85M,INCLUSIVE OPERADOR | H | 960,00   |                          |  |  |  |
|  | <b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b> |           |                   |  |   |          | <b>R\$ 61.310.659,20</b> |  |  |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 553        |
| Rubrica                        |            |

| <b>GRUPO 02</b> |           |                   |   |   |           |  |  |
|-----------------|-----------|-------------------|---|---|-----------|--|--|
| 29              | 2508<br>9 | 19.004.004<br>0-2 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL<br>(GASOLINA E ALCOOL)DE<br>1,6 LITROS,COM AR<br>CONDICIONADO,DIRECAO<br>HIDRAULICA E VIDROS<br>DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 38.400,00 |  |  |
| 30              | 2508<br>9 | 19.004.004<br>0-4 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL<br>(GASOLINA E ALCOOL)DE<br>1,6 LITROS,COM AR<br>CONDICIONADO,DIRECAO<br>HIDRAULICA E VIDROS<br>DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 9.600,00  |  |  |
| 31              | 2508<br>9 | 19.004.004<br>9-2 | CAMIONETA TIPO PICK-<br>UP,COM CABINE DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR DIESEL<br>2,8 LITROS,DIRECAO<br>HIDRAULICA,TRACAO NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H | 57.600,00 |  |  |
| 32              | 2508<br>9 | 19.004.004<br>9-4 | CAMIONETA TIPO PICK-<br>UP,COM CABINE DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR DIESEL<br>2,8 LITROS,DIRECAO<br>HIDRAULICA,TRACAO NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H | 14.400,00 |  |  |
| 33              | 2508<br>9 | 19.004.003<br>5-2 | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA DE<br>15 LUGARES,MOTOR<br>DIESEL,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   | H | 15.360,00 |  |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>554</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|                                |           |                   |   |   |          |  |  |  |
|--------------------------------|-----------|-------------------|---|---|----------|--|--|--|
| 34                             | 2508<br>9 | 19.004.003<br>5-4 | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA DE<br>15 LUGARES, MOTOR<br>DIESEL, INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 3.840,00 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2</b>  |           |                   |   |   |          |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO 1 E 2</b> |           |                   |   |   |          |  |  |  |

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

**OBS:** Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

**OBS:** A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar a Proposta Comercial Atualizada, ou seja, com último lance ofertado; e o Comprovante de Registro da empresa fabricante e/ou importadora do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

**OBS:** Proposta Comercial Atualizada poderá ser ASSINADA DIGITALMENTE pelo representante legal da empresa, respectivamente, com certificação digital no padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. O referido Decreto estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

---

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>555</b>        |
| Rubrica                               |                   |





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 556        |
| Rubrica                        |            |

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Empresa  
Especializada para  
Prestação de Serviços de  
Locação de Máquinas e  
Veículos**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos Municipais nº 922/2022, nº 937/2022 e nº 078/2025 a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ITE<br>M | CAT<br>SER | CÓDIGO            | DESCRÍÇÃO  | UNI<br>D. | QUANT.        | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>UNIT.<br>COM<br>B.D.I. | VALOR<br>PARCIAL    |
|-------|----------|------------|-------------------|--|-----------|---------------|----------------|---------------------------------|---------------------|
|       |          |            |                   |  |           |               |                |                                 |                     |
| GRUPO | 1        | 250<br>89  | 19.004.0<br>012-2 | CAMINHAO<br>BASCULANTE,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>5,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H         | 26.880,<br>00 | R\$<br>218,09  | R\$<br>239,89                   | R\$<br>6.448.243,20 |
|       | 2        | 250<br>89  | 19.004.0<br>012-3 | CAMINHAO<br>BASCULANTE,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE                                  | H         | 6.720,0<br>0  | R\$<br>90,97   | R\$<br>100,06                   | R\$<br>672.403,20   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 557        |
| Rubrica                        |            |

|    |           |                   |   |   |               |               |               |                     |
|----|-----------|-------------------|---|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
|    |           |                   | 5,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   |   |               |               |               |                     |
| 3  | 250<br>89 | 19.004.0<br>016-2 | CAMINHAO<br>BASCULANTE DO TIPO<br>MEDIO-<br>PESADO,TRUCADO,CA<br>PACIDADEDE<br>12,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 15.360,<br>00 | R\$<br>269,49 | R\$<br>296,43 | R\$<br>4.553.164,80 |
| 4  | 250<br>89 | 19.004.0<br>016-3 | CAMINHAO<br>BASCULANTE DO TIPO<br>MEDIO-<br>PESADO,TRUCADO,CA<br>PACIDADEDE<br>12,00M3,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>111,58 | R\$<br>122,73 | R\$<br>471.283,20   |
| 5  | 250<br>89 | 19.004.0<br>021-2 | CAMINHAO<br>TANQUE,CAPACIDADE<br>DE 10.000L,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H | 30.720,<br>00 | R\$<br>222,52 | R\$<br>244,77 | R\$<br>7.519.334,40 |
| 6  | 250<br>89 | 19.004.0<br>021-3 | CAMINHAO<br>TANQUE,CAPACIDADE<br>DE 10.000L,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>91,93  | R\$<br>101,12 | R\$<br>776.601,60   |
| 7  | 250<br>89 | 19.004.0<br>001-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                       | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>171,40 | R\$<br>188,54 | R\$<br>1.447.987,20 |
| 8  | 250<br>89 | 19.004.0<br>001-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                       | H | 1.920,0<br>0  | R\$<br>73,25  | R\$<br>80,57  | R\$<br>154.694,40   |
| 9  | 250<br>89 | 19.004.0<br>004-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE<br>7,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                       | H | 15.360,<br>00 | R\$<br>202,93 | R\$<br>223,22 | R\$<br>3.428.659,20 |
| 10 | 250<br>89 | 19.004.0<br>004-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA FIXA,NO<br>TOCO,CAPACIDADE DE  | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>83,61  | R\$<br>91,97  | R\$<br>353.164,80   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 558        |
| Rubrica                        |            |

|   |     |                   |   |   |               |               |               |                     |
|---|-----|-------------------|---|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
|   |     |                   | 7,5T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   |   |               |               |               |                     |
| 1 | 250 | 19.004.0<br>006-2 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPAC<br>IDADE DE<br>12T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA            | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>240,37 | R\$<br>264,40 | R\$<br>2.030.592,00 |
| 1 | 250 | 19.004.0<br>006-3 | CAMINHAO COM<br>CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPAC<br>IDADE DE<br>12T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA            | H | 1.920,0<br>0  | R\$<br>93,00  | R\$<br>102,30 | R\$<br>196.416,00   |
| 1 | 250 | 19.004.0<br>031-2 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA    | H | 7.680,0<br>0  | R\$<br>367,60 | R\$<br>404,36 | R\$<br>3.105.484,80 |
| 1 | 250 | 19.004.0<br>031-3 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA    | H | 1.920,0<br>0  | R\$<br>135,10 | R\$<br>148,61 | R\$<br>285.331,20   |
| 1 | 250 | 19.004.0<br>030-2 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 15.360,<br>00 | R\$<br>509,84 | R\$<br>560,82 | R\$<br>8.614.195,20 |
| 1 | 250 | 19.004.0<br>030-3 | CARRETA PARA<br>TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE<br>PARA CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>212,42 | R\$<br>233,66 | R\$<br>897.254,40   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 559        |
| Rubrica                               |            |

|        |           |                   |  |   |               |               |               |                     |
|--------|-----------|-------------------|--|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| 1<br>7 | 250<br>89 | 19.005.0<br>028-2 | RETROESCAVADEIRA,<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 7T,<br>MOTORDIESEL EM<br>TORNO DE 75CV,<br>CAPACIDADE<br>APROXIMADA DA<br>CACAMBA DE 0,76M3,<br>PROFOUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA<br>DE 4,00M,<br>INCLUSIVE OPERADOR  | H | 34.560,<br>00 | R\$<br>198,15 | R\$<br>217,96 | R\$<br>7.532.697,60 |
| 1<br>8 | 250<br>89 | 19.005.0<br>028-3 | RETROESCAVADEIRA,<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 7T,<br>MOTORDIESEL EM<br>TORNO DE 75CV,<br>CAPACIDADE<br>APROXIMADA DA<br>CACAMBA DE 0,76M3,<br>PROFOUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA<br>DE 4,00M,<br>INCLUSIVE OPERADOR  | H | 8.640,0<br>0  | R\$<br>84,39  | R\$<br>92,82  | R\$<br>801.964,80   |
| 1<br>9 | 250<br>89 | 19.005.0<br>010-2 | ESCAVADEIRA<br>HIDRAULICA DE<br>ESTEIRA, COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 23T,<br>MOTOR DIESEL EM<br>TORNO DE 172CV,<br>CACAMBA COM<br>CAPACIDADE<br>APROXIMADA DE<br>1,14M3,<br>PROFOUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA<br>DE 6,02M, COM 3<br>BRACOS<br>ARTICULADOS, BRACO<br>INTERMEDIARIO<br>AJUSTAVEL EM 3<br>POSICOES, INCLUSIVE<br>OPERADOR | H | 11.520,<br>00 | R\$<br>353,05 | R\$<br>388,35 | R\$<br>4.473.792,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>560</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|        |           |                   |  |   |              |               |               |                     |
|--------|-----------|-------------------|--|---|--------------|---------------|---------------|---------------------|
| 2<br>0 | 250<br>89 | 19.005.0<br>010-3 | ESCAVADEIRA<br>HIDRAULICA DE<br>ESTEIRA, COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 23T,<br>MOTOR DIESEL EM<br>TORNO DE 172CV,<br>CACAMBA COM<br>CAPACIDADE<br>APROXIMADA DE<br>1,14M3,<br>PROFOUNDIDADE DE<br>ESCAVACAO MAXIMA<br>DE 6,02M, COM 3<br>BRACOS<br>ARTICULADOS, BRACO<br>INTERMEDIARIO<br>AJUSTAVEL EM 3<br>POSICOES, INCLUSIVE<br>OPERADOR | H | 2.880,0<br>0 | R\$<br>152,00 | R\$<br>167,20 | R\$<br>481.536,00   |
| 2<br>1 | 250<br>89 | 19.005.0<br>021-2 | TRATOR DE ESTEIRAS<br>COM MOTOR DIESEL<br>EM TORNO DE<br>200CV, COM LAMINA<br>DE 2500KG, INCLUSIVE<br>OPERADOR   | H | 3.840,0<br>0 | R\$<br>781,46 | R\$<br>859,60 | R\$<br>3.300.864,00 |
| 2<br>2 | 250<br>89 | 19.005.0<br>021-3 | TRATOR DE ESTEIRAS<br>COM MOTOR DIESEL<br>EM TORNO DE<br>200CV, COM LAMINA<br>DE 2500KG, INCLUSIVE<br>OPERADOR   | H | 960,00       | R\$<br>364,65 | R\$<br>401,11 | R\$<br>385.065,60   |
| 2<br>3 | 250<br>89 | 19.005.0<br>012-2 | MOTONIVELADORA<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 18T,<br>MOTOR DIESEL EM<br>TORNO DE 125CV,<br>INCLUSIVE OPERADOR  | H | 3.840,0<br>0 | R\$<br>369,10 | R\$<br>406,01 | R\$<br>1.559.078,40 |
| 2<br>4 | 250<br>89 | 19.005.0<br>012-3 | MOTONIVELADORA<br>COM PESO<br>OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 18T,<br>MOTOR DIESEL EM   | H | 960,00       | R\$<br>170,27 | R\$<br>187,29 | R\$<br>179.798,40   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 561        |
| Rubrica                        |            |

|          |           |                   |  |   |               |               |               |                     |  |
|----------|-----------|-------------------|--|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|--|
|          |           |                   | TORNO DE 125CV,<br>INCLUSIVE OPERADOR  |   |               |               |               |                     |  |
| 2<br>5   | 250<br>89 | 19.006.0<br>005-2 | ROLO VIBRATORIO<br>LISO,DE<br>7T,AUTOPROPULSOR,L<br>ARGURA TOTAL DE<br>2,015M,INCLUSIVE<br>OPERADOR  | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>167,90 | R\$<br>184,69 | R\$<br>709.209,60   |  |
| 2<br>6   | 250<br>89 | 19.006.0<br>005-3 | ROLO VIBRATORIO<br>LISO,DE<br>7T,AUTOPROPULSOR,L<br>ARGURA TOTAL DE<br>2,015M,INCLUSIVE<br>OPERADOR  | H | 960,00        | R\$<br>84,27  | R\$<br>92,69  | R\$<br>88.982,40    |  |
| 2<br>7   | 250<br>89 | 19.006.0<br>003-2 | COMPACTADOR<br>VIBRATORIO,COM<br>TAMBOR PE-DE-<br>CARNEIRO,AUTOPROP<br>ULSOR,COM MOTOR<br>DIESEL DE 76HP,COM<br>6 A 7T,LARGURA DE<br>1,85M,INCLUSIVE<br>OPERADOR | H | 3.840,0<br>0  | R\$<br>176,69 | R\$<br>194,35 | R\$<br>746.304,00   |  |
| 2<br>8   | 250<br>89 | 19.006.0<br>003-3 | COMPACTADOR<br>VIBRATORIO,COM<br>TAMBOR PE-DE-<br>CARNEIRO,AUTOPROP<br>ULSOR,COM MOTOR<br>DIESEL DE 76HP,COM<br>6 A 7T,LARGURA DE<br>1,85M,INCLUSIVE<br>OPERADOR | H | 960,00        | R\$<br>91,44  | R\$<br>100,58 | R\$<br>96.556,80    |  |
| GRUPO 02 |           |                   |  |   |               |               |               |                     |  |
| 2<br>9   | 250<br>89 | 19.004.0<br>040-2 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL<br>(GASOLINA E<br>ALCOOL)DE 1,6<br>LITROS,COM AR<br>CONDICIONADO,DIREC<br>AO HIDRAULICA E | H | 38.400,<br>00 | R\$<br>91,97  | R\$<br>101,16 | R\$<br>3.884.544,00 |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 562        |
| Rubrica                        |            |

|        |           |                   |   |                    |               |               |                     |  |
|--------|-----------|-------------------|---|--------------------|---------------|---------------|---------------------|--|
|        |           |                   | VIDROS DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA   |                    |               |               |                     |  |
| 3<br>0 | 250<br>89 | 19.004.0<br>040-4 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL<br>(GASOLINA E<br>ALCOOL)DE 1,6<br>LITROS,COM AR<br>CONDICIONADO,DIREC<br>AO HIDRAULICA E<br>VIDROS DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H<br>9.600,0<br>0  | R\$<br>40,22  | R\$<br>44,24  | R\$<br>424.704,00   |  |
| 3<br>1 | 250<br>89 | 19.004.0<br>049-2 | CAMIONETA TIPO<br>PICK-UP,COM CABINE<br>DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR<br>DIESEL 2,8<br>LITROS,DIRECAO<br>HIDRAULICA,TRACAO<br>NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H<br>57.600,<br>00 | R\$<br>147,89 | R\$<br>162,67 | R\$<br>9.369.792,00 |  |
| 3<br>2 | 250<br>89 | 19.004.0<br>049-4 | CAMIONETA TIPO<br>PICK-UP,COM CABINE<br>DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR<br>DIESEL 2,8<br>LITROS,DIRECAO<br>HIDRAULICA,TRACAO<br>NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H<br>14.400,<br>00 | R\$<br>58,30  | R\$<br>64,13  | R\$<br>923.472,00   |  |
| 3<br>3 | 250<br>89 | 19.004.0<br>035-2 | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA<br>DE 15<br>LUGARES,MOTOR<br>DIESEL,INCLUSIVE<br>MOTORISTA  | H<br>15.360,<br>00 | R\$<br>133,07 | R\$<br>146,37 | R\$<br>2.248.243,20 |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 563        |
| Rubrica                        |            |

|   |     |          |       |  |   |         |              |              |                   |
|---|-----|----------|-------|--|---|---------|--------------|--------------|-------------------|
|   |     |          |       | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA<br>DE 15<br>LUGARES, MOTOR<br>DIESEL, INCLUSIVE<br>MOTORISTA |   |         |              |              |                   |
| 3 | 250 | 19.004.0 | 035-4 |  | H | 3.840,0 | R\$<br>62,78 | R\$<br>69,05 | R\$<br>265.152,00 |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

**1.3.** Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

**1.4.** Os veículos do grupo 2 deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação a contar da data da ordem de início.

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** O prazo do contrato será de 12 meses contados a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo pois visa garantir a continuidade das atividades essenciais, fornecendo máquinas e veículos adequados e necessários para o desempenho eficiente do atendimento operacional à população;

**2.2.** O critério de reajuste contratual a ser adotado para o **grupo 1** é o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com data base vinculada à data do Orçamento Estimado. E o critério de reajuste contratual a ser adotado para o **grupo 2** é o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>564</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**2.3.** O prazo máximo para contratada disponibilizar os veículos e maquinários será de 03 (três) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo sistema e-cidade;

**2.4.** Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação;

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil na necessidade de provimento de máquinas e veículos, com vistas ao apoio às atividades operacionais e administrativas da referida Secretaria.

**3.2.** A Secretaria de Proteção e Defesa Civil é o órgão competente para tratar da demanda, conforme disposto no artigo 30 e incisos I ao XX da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, publicado no JOM 1676, de 13 de dezembro de 2024.

**3.3.** A demanda, ora em análise, surge da necessidade de garantir que agentes públicos da secretaria possam desempenhar suas funções de forma eficiente e em tempo hábil, contribuindo para a eficácia das ações governamentais.

**3.4.** Os agentes públicos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil atuam na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais e incidentes que possam comprometer a segurança da população, tais como:

- i. identificação de áreas de riscos, inspeção de encostas, rios e demais locais suscetíveis a deslizamentos, inundações e alagamentos;
- ii. resgate de vítimas em situações de desmoronamento, enchentes e demais desastres naturais;
- iii. realização de intervenções emergenciais, como desobstrução de vias, contenção de encostas e remoção de escombros;



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>565</b>        |
| Rubrica                               |                   |

- iv. fornecimento de água potável em situações crises hídricas, limpeza de vias e combate a incêndios;
- v. transporte de equipamentos e equipes para vistorias, fiscalizações e operações de resgates.

**3.5.** Os servidores desta secretaria desempenham diversas atividades que exigem deslocamento, como fiscalizações, operações de emergência e realizações de atividades administrativas. Essas atividades são fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a segurança da população.

**3.6.** Além da movimentação de pessoal, as atividades dos agentes desta secretaria envolvem transporte e descarregamento de materiais sólidos (terra, entulho, galhos e escombros em áreas afetadas por desastres), movimentação e instalação de estruturas emergenciais, remoção de objetos de grande porte que apresentam riscos à segurança, transporte de maquinários pesados (retroescavadeiras e geradores), abertura de valas para drenagem emergencial e contenção de águas pluviais, apoio na desobstrução de vias bloqueadas por barreiras naturais, resgates, apoio operacional em áreas de difícil acesso, entre outros.

**3.7.** Ressalta-se que esta contratação também decorre da necessidade de substituir os veículos administrativos atualmente pertencentes à frota da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cujo contrato (nº 402/2022) está se encerrando. Justifica-se ainda, a presente contratação, pelo fato de a Secretaria não dispor destes maquinários e operadores/condutores para atendimento da demanda. Tal medida visa evitar a paralisação ou qualquer impacto nas atividades da Secretaria.

**3.8.** Isto porque, a falta de um sistema de locomoção adequado pode comprometer a eficiência da Administração Pública, levando a atrasos em ações essenciais e, consequentemente, prejudicando a prestação de serviços à população. Portanto, essa contratação não é apenas uma questão logística, mas uma necessidade estratégica para a promoção da eficiência administrativa e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>566</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**3.9.** A necessidade, ora apresentada, demanda uma variedade de máquinas e veículos, cada um projetado para atender a diferentes exigências administrativas e operacionais, seja em situações de emergência, desastres naturais ou em ações preventivas. A seguir, serão apresentados os tipos de máquinas e veículos considerados essenciais para o desempenho das atividades da Defesa Civil:

**Caminhão basculante, no toco, 5,00 m<sup>3</sup>:**

É um veículo de carga equipado com caçamba basculante e capacidade aproximada de 5 metros cúbicos. Possui dois eixos (configuração “toco”), sendo indicado para transporte e descarga de materiais como areia, brita, terra e entulhos em obras de pequeno e médio porte, com maior agilidade em áreas urbanas e canteiros com espaço reduzido.

**Caminhão basculante médio-pesado, trucado, 12,00 m<sup>3</sup>:**

É um caminhão de maior porte, com três eixos (configuração trucada), equipado com caçamba basculante de aproximadamente 12 metros cúbicos. Indicado para obras de infraestrutura, terraplenagem e transporte de grandes volumes de materiais, oferecendo maior capacidade de carga e produtividade operacional.

**Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros:**

É um veículo destinado ao transporte de líquidos, com tanque metálico acoplado ao chassi e capacidade de aproximadamente 10 mil litros. Pode ser utilizado para transporte de água, irrigação, abastecimento de obras, controle de poeira e outras atividades que demandem distribuição controlada de líquidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 567        |
| Rubrica                        |            |

**Caminhão com carroceria fixa, no toco, 3,5 T:**

É um caminhão leve de carga, com carroceria fixa e capacidade de até 3,5 toneladas. Adequado para transporte de materiais leves, ferramentas, insumos e pequenos equipamentos, sendo bastante utilizado em serviços urbanos, manutenção e apoio logístico.

**Caminhão com carroceria fixa, no toco, 7,5 T:**

É um veículo de carga com capacidade de 7,5 toneladas, cuja carroceria é permanentemente fixada ao chassi. Essa configuração oferece uma plataforma estável e robusta, adequada para diversas aplicações como distribuição urbana, construção civil, transporte de cargas em geral, equipamentos e materiais diversos.

**Caminhão com carroceria fixa, trucado, 12 T:**

É um caminhão de médio a grande porte, com três eixos e capacidade de carga aproximada de 12 toneladas. Indicado para transporte de cargas pesadas e volumosas em obras, serviços públicos e logística de materiais, garantindo maior estabilidade e resistência estrutural.

**Carreta para transporte pesado, carga útil de 30 T:**

É um conjunto veicular composto por cavalo mecânico e semirreboque, projetado para transporte de cargas pesadas com capacidade útil aproximada de 30 toneladas. Utilizada para deslocamento de grandes volumes de materiais, equipamentos e insumos em longas distâncias ou obras de grande porte.

**Carreta para transporte pesado, carga útil de 60/80 T:**

É um equipamento de transporte especial para cargas extremamente pesadas, com capacidade entre 60 e 80 toneladas. Indicada para movimentação de



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>568</b>        |
| Rubrica                               |                   |

máquinas pesadas, estruturas metálicas e cargas especiais, exigindo maior potência, robustez e experiência operacional.

**Retroescavadeira, 7 T, caçamba 0,76 m<sup>3</sup>:**

É uma máquina multifuncional utilizada em obras civis e serviços de infraestrutura, combinando pá carregadeira frontal e braço escavador traseiro. Com peso operacional em torno de 7 toneladas, é indicada para escavações, abertura de valas, carregamento de materiais e serviços de manutenção urbana.

**Escavadeira hidráulica de esteira, 23 T, caçamba 1,14 m<sup>3</sup>:**

É uma máquina pesada destinada a grandes escavações, terraplenagem e movimentação de solo. Possui esteiras para maior estabilidade em terrenos irregulares, caçamba de grande capacidade e alto alcance operacional, sendo ideal para obras de médio e grande porte.

**Trator de esteiras, 200 CV, lâmina de 2.500 kg:**

É um equipamento robusto utilizado para empurrar, nivelar e espalhar grandes volumes de solo ou material. Equipado com lâmina frontal de alta resistência, é amplamente empregado em terraplenagem, abertura de vias e preparação de terrenos.

**Motoniveladora, 18 T, 125 CV:**

É uma máquina destinada ao nivelamento e acabamento de superfícies, especialmente em estradas, vias rurais e obras de pavimentação. Permite ajustes precisos de inclinação e altura, garantindo regularidade e qualidade no preparo do solo.

**Rolo vibratório liso, 7 T:**



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>569</b>        |
| Rubrica                               |                   |

É um equipamento autopropulsor utilizado para compactação de solos, bases e revestimentos asfálticos. O tambor liso aliado à vibração proporciona elevada eficiência na compactação, sendo essencial em obras de pavimentação e infraestrutura viária.

**Compactador vibratório pé-de-carneiro, 6 a 7 T:**

É um equipamento destinado à compactação de solos argilosos e coesivos. O tambor com saliências (pé-de-carneiro) permite maior penetração no solo, garantindo compactação profunda e uniforme, essencial em fundações e aterros.

**Veículo de passeio, 5 passageiros, motor 1.6:**

É um automóvel leve destinado ao transporte de pessoas, com capacidade para até cinco ocupantes. Equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos, é adequado para atividades administrativas, deslocamento de equipes técnicas e apoio operacional.

**Camioneta tipo pick-up, cabine dupla, motor diesel 2.8, 4x4:**

É um veículo utilitário robusto, com cabine dupla e caçamba traseira, indicado para transporte de equipes, materiais e equipamentos. A tração nas quatro rodas permite operação em terrenos difíceis, sendo ideal para obras, áreas rurais e serviços externos.

**Micro-ônibus, mínimo de 15 lugares:**

É um veículo destinado ao transporte coletivo de pessoas, com capacidade mínima para 15 passageiros. Utilizado para deslocamento de equipes, servidores ou grupos em atividades institucionais, oferecendo maior conforto e eficiência no transporte coletivo.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 570        |
| Rubrica                        |            |

**3.10.** À face de todo exposto, fica evidente a importância de contar com uma frota de veículos e máquinas propícios, que não apenas garanta a locomoção eficiente dos servidores, mas também permita a realização adequada das atividades essenciais da instituição. A disponibilidade de veículos e maquinários adequados é fundamental para otimizar o desempenho das tarefas, reduzir o tempo de execução e aumentar a produtividade. Além disso, uma frota bem dimensionada contribui para a segurança e o bem-estar dos colaboradores, ao assegurar que eles disponham de meios de transporte confiáveis e apropriados para suas funções.

**3.11.** A gestão eficiente desses recursos também é um fator crucial para a redução de custos operacionais e para a sustentabilidade das operações a longo prazo. Portanto, investir em veículos e máquinas de qualidade é uma estratégia que impacta diretamente na eficácia organizacional e na melhoria contínua dos processos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto a ser contratado.

**4.2.** Com o tempo, as máquinas e veículos sofrem desvalorização, uma vez que acumula quilometragem e sofre desgastes. Nesse contexto, a locação evita a perda de valor imediato que ocorre na compra desses maquinários zero quilômetro, haja vista que na locação, essa depreciação é absorvida pela empresa locadora, não pelo órgão público.

**4.3.** O ciclo se encerra na fase de descarte ou reciclagem. Se as máquinas e veículos não forem mais viáveis para venda ou uso, ele será enviado para um processo de desmontagem e reciclagem. As partes que ainda são aproveitáveis, como metais, plásticos



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 571        |
| Rubrica                        |            |

e outros componentes, são retiradas e reutilizadas em novos processos de fabricação. Nesse caso, a empresa de locação deve se preocupar com o descarte adequado de materiais como baterias e fluidos, garantindo que tudo seja feito de acordo com as regulamentações ambientais.

**4.4.** O ciclo de vida de um veículo e máquinas locadas, tem uma dinâmica focada na manutenção constante e no controle da depreciação, pois os mesmos precisam estar sempre em boas condições para oferecer segurança e sustentabilidade.

**4.5.** Por fim, foi concluído no estudo Técnico Preliminar que a melhor solução para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada para Locação de Máquinas e veículos, através de procedimento licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por grupo**.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade:

#### **Comprovação de Sustentabilidade Ambiental**

**5.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.3.** Para os itens desta contratação, que se enquadram no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, o licitante deverá apresentar Comprovante de Registro do licitante ou do fabricante/indústria do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme categoria descrita em cada item constante no Termo de Referência (Anexo I).

**5.4.** O produto ofertado pelo licitante deverá estar com o Certificado de Regularidade (CR) da empresa fabricante e/ou importadora do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) válido e compatível com o código da categoria pertinente, sob pena de desclassificação.



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>572</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**5.5.** A validação da autenticidade, validade e compatibilidade com o enquadramento na categoria pertinente será efetuada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por meio da consulta pública ao Certificado de Regularidade (CR) disponível no link: [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\\_regularidade.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php).

**5.6.** Caso o licitante ou Fabricante/Indústria seja dispensado dos registros acima relacionados sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob a pena ter sua proposta desclassificada.

**5.7.** A CONTRATADA deverá possuir como metas de gestão a mitigação dos impactos ambientais causados por sua atuação no mercado, como por exemplo, dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**5.8.** A CONTRATADA deverá respeitar os critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, levando em consideração as seguintes normas e regulamentos:

- Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE);
- Resolução CONAMA nº 433/2011 (estabelece limites de emissão de poluentes e ruídos para máquinas agrícolas)
- A Instrução Normativa (IN) nº 6, de 15 de abril de 2015, do IBAMA, complementa a Resolução CONAMA nº 433/2011
- Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa);
- Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa);
- Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 573        |
| Rubrica                        |            |

- Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);
- Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);
- Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves)
- Lei nº 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.);
- Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos);
- Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução nº 18/86);
- Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.); e
- Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas).

#### **5.9. Da exigência de amostra**

Não será exigida amostra nesta contratação.

#### **5.10. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **5.11. Garantia do Produto**

O prazo de garantia do material é aquele constante no manual do fabricante;

Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE.

#### **5.12. Garantia do Contrato**

Não será exigida garantia contratual.

#### **5.13. Garantia da Proposta**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>574</b>        |
| Rubrica                               |                   |

5.13.1. A LICITANTE prestará garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.2. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado por via sistema após fase de lances, considerando que o sistema Portal de Compras Públicas não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Pregoeiro.

5.13.3. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

5.13.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

5.13.5. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema COMPRAS.GOV.

5.13.6. A Garantia que trata o item 5.13.1 será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

#### **5.14. Do Seguro e Garantia dos Veículos**

Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, **por todo o período de vigência do contrato**, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros.

#### **5.15. Multas e infrações**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>575</b>        |
| Rubrica                               |                   |

É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;

À Contratante competirá, ainda, o pagamento de 01 (uma) diária junto aos depósitos públicos, em caso de reboque do veículo pelas autoridades de trânsito. Caberá a Contratada, todavia, o ônus por quaisquer despesas com despachantes ou diárias excedentes em razão do retardamento nas providências necessárias ao desembaraço dos automóveis;

Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia;

A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à DOPCRV em até 05 (cinco) dias corridos.

Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à DOPCRV em até 05 (cinco) dias consecutivos.

Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>576</b>        |
| Rubrica                               |                   |

deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.

Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.

As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

#### **5.16. Registro de Preços:**

É possível o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência;

A quantidade máxima a ser contratada em um único uso da Ata de Registro de Preços é de 80% (oitenta por cento) por item, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022;

As condições para a alteração dos preços registrados deverão observar o disposto no Decreto Municipal 937/2022;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>577</b>        |
| Rubrica                               |                   |

Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

Define-se, como órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços:

- Secretaria de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria de Educação;

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições da Execução do Serviço**

**6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer as máquinas e veículos com motorista e combustível.

**6.2.** Disponibilizar as máquinas e veículos, objeto da contratação, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

**6.3.** Garantir que todas as máquinas e veículos deverão estar equipados com os itens de segurança exigidos por lei.

**6.4.** Os condutores dos veículos/maquinários, deverão estar devidamente identificados durante toda a prestação do serviço;

**6.5.** Após a realização do serviço, a contratada deverá realizar o recolhimento dos maquinários e veículos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>578</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**6.6.** Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;

**6.7.** Realizar manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos, conforme critérios objetivos definidos pela Administração no Termo de Referência;

**6.8.** Exigir que a contratada fiscalize e se responsabilize pela eficiência e efetividade das manutenções realizadas nas máquinas e veículos por empresas terceirizadas, a fim de evitar suspensões do serviço de locação, bem como danos ao meio ambiente;

**6.9.** Garantir a prestação contínua do serviço, inclusive com:

- disponibilização de veículo reserva, nas hipóteses de manutenção preventiva e corretiva;
- seguro com cobertura mais ampla disponível em mercado, abarcando o automóvel, roubo, terceiros e acidente de passageiros;

**6.10.** As máquinas e os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, **por todo o período de vigência do contrato**;

**6.11.** Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 05 (cinco) horas a contar da comunicação à Contratada;

**6.12.** A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

**6.13.** A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada.

**6.14.** A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>579</b>        |
| Rubrica                               |                   |

dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

**6.15.** A título de execução do serviço, será contabilizada a hora da máquina/veículo a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado por esta Secretaria, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até a área designada, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração;

**6.16.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**6.17.** Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;

**6.18.** Garantir que as máquinas e veículos estejam de acordo com as normas técnicas da ABNT e de segurança quando for o caso, entre outras especificidades a serem observadas do Termo de Referência, em especial as normas: Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resolução CONTRAN Nº 912, de 28 de março de 2022, Resolução CONTRAN nº 556, de 17 de setembro 2015, e demais normativas e legislações, que couber.

**6.19.** Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

**6.20.** Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

**6.21.** O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;

**6.22.** No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

**Condições de Entrega**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>580</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**6.23.** A entrega das máquinas e dos veículos deverá ser realizada no local, dentro município de Maricá, a ser especificado por esta Secretaria através da Ordem de Serviço, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo.

**6.24.** A disponibilização dos veículos e maquinários deverá ser em até 3 (três) dias úteis após a ordem de recebimento;

**6.25.** O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail [defesacivilmarica25@gmail.com](mailto:defesacivilmarica25@gmail.com) ou por correspondência para a Secretaria Proteção e Defesa Civil, situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ.

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.5.1. Gestor do Contrato: Maycon Monteiro Veiga Matrícula 113.035;

7.5.2. Fiscais administrativos: Jessica Pereira Silva, Matrícula 114.292;

7.5.3. Fiscais técnicos: Jéssica Ribeiro Doria Matrícula 114.306 na qualidade de titular; Dayane de Andrade Siqueira Matrícula 114.305, na qualidade de suplente.



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>581</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**7.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**7.5.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**7.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**7.7.** A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

**7.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

**7.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**7.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**7.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**7.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>582</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**7.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**7.14.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**7.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**7.16.** O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**7.18.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

**7.19.** Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 583        |
| Rubrica                        |            |

**7.20.** O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>584</b>        |
| Rubrica                               |                   |

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.8.** Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 585        |
| Rubrica                        |            |

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

**8.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**8.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

**8.19.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, após a regular liquidação da despesa;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 586        |
| Rubrica                        |            |

**8.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**8.21.** O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

**8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.23.** Para fins de pagamento, será contabilizada a hora da máquina/veículo a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado por esta Secretaria, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até a área designada, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração;

**8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

**8.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.27.** As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 587        |
| Rubrica                        |            |

**8.28.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**8.29.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

**8.30.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

**8.31.** A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos Municipais nº 937/2022, nº 922/2022 e 078/2025 e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitações e seus anexos.

**I.Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, com o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro Preços**, com fulcro no art. 3º, I e II do Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022;

**II.Critério de Julgamento:** Menor Preço por grupo.

**III.Modalidade de Disputa:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **aberta**, por meio sítio eletrônico, conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2022.

**IV.Regime de Execução:** Indireta



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 588        |
| Rubrica                        |            |

**V. Tipo de Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

**9.2.** Os licitantes deverão cotar a quantidade total especificada no termo de referência, em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

**Adequação Orçamentária:**

**9.3. Precisão no Planejamento:** O uso da Empreitada por Preço Unitário permite um planejamento financeiro mais claro e preciso, pois, o custo total é fixo e conhecido antecipadamente. Isso facilita a alocação orçamentária e evita surpresas financeiras durante a execução do contrato.

**9.4. Registro de Preços:** Contribui para a adequação orçamentária ao possibilitar o registro de preços para futuras aquisições, permitindo à Administração Pública planejar melhor seus gastos e aproveitar condições mais favoráveis com base na demanda real e no orçamento disponível.

**9.5. Menor Preço:** Adotar o critério de menor preço ajuda a garantir que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira eficiente, buscando sempre o menor custo dentro das condições especificadas. Isso maximiza o valor obtido para cada unidade monetária desembolsada.

**Eficiência:**

**9.6. Pregão Eletrônico:** A modalidade eletrônica promove maior eficiência ao agilizar o processo licitatório e facilitar a participação de fornecedores, promovendo uma competição mais ampla e transparente. A eficiência do processo reduz prazos e custos administrativos, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os fornecedores.

**9.7. Ciclo de Vida do Objeto:** A combinação dos parâmetros considera não apenas o custo inicial, mas também os custos ao longo do ciclo de vida do objeto e garante, ainda, que a proposta vencedora atenda às especificações de qualidade e durabilidade minimiza custos adicionais futuros com manutenção e suporte, contribuindo para uma gestão financeira eficiente.



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>589</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**9.8.** Em resumo, a combinação de Empreitada por Preço Unitário com o Pregão Eletrônico, através de sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e critério de Menor Preço é eficaz para garantir a adequação orçamentária e a eficiência na contratação pública.

**9.9.** Essa abordagem permite uma previsão orçamentária precisa e um processo licitatório transparente e competitivo, que potencializa a obtenção do melhor custo-benefício e assegura uma gestão eficiente dos recursos públicos.

**9.10.** Para alcançar esses objetivos, a Administração Pública realizará uma análise cuidadosa dos requisitos e condições do contrato, alinhando-os às necessidades e capacidades orçamentárias e operacionais.

#### **Consórcio**

Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação.

**9.11.** A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

**9.12.** Dessa forma, justifica-se a vedação para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preço e não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

**9.13.** Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

#### **Cooperativas**

**9.14.** Fica autorizado a participação de cooperativa de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>590</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**9.15.** Uma vez que a empresa participe da licitação através de uma cooperativa, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outra cooperativa.

**9.16.** As empresas cooperativadas responderão solidariamente pelos atos praticados em cooperativa, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

**9.17.** A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Proposta**

**9.18.** A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar a Proposta Comercial Atualizada, ou seja, com último lance ofertado; e o Comprovante de Registro da empresa fabricante e/ou importadora do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.19.** Proposta Comercial Atualizada poderá ser ASSINADA DIGITALMENTE pelo representante legal da empresa, respectivamente, com certificação digital no padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. O referido Decreto estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

**Exigências de habilitação**

**9.20.** As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

**9.21.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>591</b>        |
| Rubrica                               |                   |

### **Habilitação jurídica**

**9.22.** A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

**9.23.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.24.** Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

**9.25.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.26.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>592</b>        |
| Rubrica                               |                   |

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.27.** Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.28.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.29.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**I.** Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

**II.** Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

**III.** Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**9.30.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.31.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.32.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>593</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**9.33.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**9.34.** Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido, considerando-se as parcelas de maior relevância, a seguir definidas, e com os quantitativos estipulados abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>Descrição</b>   | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
|-------------|--|--------------|---------------|
| 1           | CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA  | H            | 4.320         |
| 2           | CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA  | H            | 7.200         |
| 3           | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA   | H            | 2.880         |
| 4           | CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE NO MÍNIMO 30T, INCLUSIVE MOTORISTA   | H            | 2.880         |
| 5           | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR | H            | 4.320         |

**9.35.** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**9.36.** Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 594        |
| Rubrica                        |            |

## Comprovação de Capacidade Técnica Profissional

**9.37.** O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

**9.38.** O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** A norma prevista pelo art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

**“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta  
Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”



|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 595        |
| Rubrica                        |            |

**10.2.** Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), não terão percentual destinado para a participação de ME e/ou EPP's por não ser eficaz para o serviço a ser contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2.** Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;
- 11.3.** Realizar as solicitações para a entrega, a manutenção e a substituição das máquinas e veículos garantindo a devida observância os prazos, de forma a proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.4.** Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 11.5.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 11.6.** Fiscalizar a execução do contrato;
- 11.7.** Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 11.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>596</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**11.9.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

**12.2.** Os veículos do grupo 2 deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação a contar da data da ordem de início.

**12.3.** A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

**12.4.** A CONTRATADA deverá fornecer as máquinas e veículos com motorista devidamente habilitados;

**12.5.** A CONTRATADA deve entregar as máquinas e veículos, objeto da contratação, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, além de equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente;

**12.6.** A CONTRATADA deve garantir que todas as máquinas e veículos deverão estar equipados com os itens de segurança exigidos por lei, e admitir, ainda, a instalação de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>597</b>        |
| Rubrica                               |                   |

equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;

**12.7.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos;

**12.8.** A CONTRATADA deve fiscalizar e se responsabilizar pela eficiência e efetividade das manutenções realizadas nas máquinas e veículos por empresas terceirizadas, a fim de evitar suspensões do serviço de locação, bem como danos ao meio ambiente;

**12.9.** A CONTRATADA deverá garantir a prestação contínua do serviço, inclusive com disponibilização de veículo reserva, nas hipóteses de manutenção preventiva e corretiva, seguro com cobertura mais ampla disponível em mercado, abarcando o automóvel, roubo, terceiros e acidente de passageiros;

**12.10.** A CONTRATADA deverá ser contemplada a assistência durante o período de utilização das máquinas e dos veículos, em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços. E, quando constatada a inviabilidade de transitar com o veículo/maquinário, deverá providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do veículo/maquinário por outro com as mesmas características ou de qualidade superior.

**12.11.** A CONTRATADA deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

**12.12.** A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da Contratada.

**12.13.** A CONTRATADA deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

**12.14.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às



|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>598</b>        |
| Rubrica                               |                   |

orientações da fiscalização do contrato;

**12.15.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

**12.16.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

**12.17.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

**12.18.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

**12.19.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

**12.20.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado do fornecimento será anexado pelo setor de cotação;

**13.2.** Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

**13.3.** A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>599</b>        |
| Rubrica                               |                   |

de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

**13.4.** A proposta deverá conter marca

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 85
- II) Unidade: 01
- III) Fonte de Recursos: 1704
- IV) Programa de Trabalho: 0001;
- V) Elemento de Despesa/Rubrica: 339039
- VI) Projeto/Atividade: 2001

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 15.2, “d”;

**15.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>600</b>        |
| Rubrica                               |                   |

inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**15.4.** A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 15.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

|           |           |           |             |                  |                  |                   |
|-----------|-----------|-----------|-------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>IM</b> | <b>PA</b> | <b>CT</b> | <b>Alto</b> | <b>6</b><br>(4%) | <b>8</b><br>(8%) | <b>9</b><br>(10%) |
|-----------|-----------|-----------|-------------|------------------|------------------|-------------------|



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>601</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|                      |              |                    |                  |                  |
|----------------------|--------------|--------------------|------------------|------------------|
|                      | <b>Médio</b> | <b>3</b><br>(1,5%) | <b>5</b><br>(3%) | <b>7</b><br>(6%) |
|                      | <b>Baixo</b> | <b>1</b><br>(0,5%) | <b>2</b><br>(1%) | <b>4</b><br>(2%) |
|                      |              | <b>BAIXO</b>       | <b>MÉDIO</b>     | <b>ALTO</b>      |
| <b>PROBABILIDADE</b> |              |                    |                  |                  |

| <b>ITEM</b> | <b> DESCRIÇÃO</b>  | <b>NÍVEL</b> | <b>MIN.</b> | <b>MÁX.</b> |
|-------------|--|--------------|-------------|-------------|
| 1           | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.   | 9            | 10%         | 20%         |
| 2           | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.   | 9            | 10%         | 20%         |
| 3           | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.  | 9            | 10%         | 20%         |
| 4           | Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização   | 8            | 8%          | 20%         |
| 5           | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.  | 8            | 8%          | 20%         |
| 6           | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.  | 7            | 6%          | 20%         |
| 7           | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.  | 6            | 4%          | 20%         |
| 8           | Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.   | 6            | 4%          | 20%         |
| 9           | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.   | 6            | 4%          | 20%         |
| 10          | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6            | 4%          | 20%         |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>602</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |  |   |       |     |
|----|--|---|-------|-----|
| 11 | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.  | 6 | 4%    | 20% |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.  | 5 | 3%    | 20% |
| 13 | Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho  | 5 | 3%    | 20% |
| 14 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.  | 5 | 3%    | 20% |
| 15 | Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.                               | 5 | 3%    | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.  | 4 | 2%    | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                      | 3 | 1,50% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,50% | 20% |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação   | 3 | 1,50% | 20% |
| 20 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.  | 3 | 1,50% | 20% |
| 21 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.   | 1 | 0,50% | 20% |
| 22 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.  | 1 | 0,50% | 20% |
| 23 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.  | 1 | 0,50% | 20% |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>603</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**15.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.6.** Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

IV. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

V. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

VI. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) reincidência nas infrações;
- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**15.7.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**15.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**15.9.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>604</b>        |
| Rubrica                               |                   |

responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.10.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**15.11.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**15.12.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 15.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

**15.15.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para defesacivilmarica25@gmail.com



|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>605</b>        |
| Rubrica                               |                   |

## **16. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**16.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**16.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**16.5.** A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**16.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**16.7.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**16.8.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>606</b>        |
| Rubrica                               |                   |

atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 01 de dezembro de 2025

**Carlos Danilo dos Santos**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 607        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Data da EMOP: OUTUBRO/2025**

| G<br>R<br>U<br>P<br>O | ITE<br>M | CAT<br>SER | CÓDIGO            | DESCRÍÇÃO  | UNID | TOTAIS        | DEFESA<br>CIVIL | EDUCAÇÃ<br>O  |
|-----------------------|----------|------------|-------------------|--|------|---------------|-----------------|---------------|
|                       |          |            |                   |  |      | QUANT.        | QUANT           | QUANT         |
| <b>GRUPO 01</b>       |          |            |                   |  |      |               |                 |               |
|                       | 1        | 2508<br>9  | 19.004.0012<br>-2 | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA                       | H    | 26.880,0<br>0 | 11.520,0<br>0   | 15.360,0<br>0 |
|                       | 2        | 2508<br>9  | 19.004.0012<br>-3 | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA                       | H    | 6.720,00      | 2.880,00        | 3.840,00      |
|                       | 3        | 2508<br>9  | 19.004.0016<br>-2 | CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDAD EDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | H    | 15.360,0<br>0 | -               | 15.360,0<br>0 |
|                       | 4        | 2508<br>9  | 19.004.0016<br>-3 | CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDAD EDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | H    | 3.840,00      | -               | 3.840,00      |
|                       | 5        | 2508<br>9  | 19.004.0021<br>-2 | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA                                  | H    | 30.720,0<br>0 | 19.200,0<br>0   | 11.520,0<br>0 |
|                       | 6        | 2508<br>9  | 19.004.0021<br>-3 | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA                                  | H    | 7.680,00      | 4.800,00        | 2.880,00      |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>608</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |           |                   |   |   |               |               |               |
|----|-----------|-------------------|---|---|---------------|---------------|---------------|
| 7  | 2508<br>9 | 19.004.0001<br>-2 | CAMINHAO COM CARROCERIA<br>FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA   | H | 7.680,00      | 7.680,00      | -             |
| 8  | 2508<br>9 | 19.004.0001<br>-3 | CAMINHAO COM CARROCERIA<br>FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE<br>3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA   | H | 1.920,00      | 1.920,00      | -             |
| 9  | 2508<br>9 | 19.004.0004<br>-2 | CAMINHAO COM CARROCERIA<br>FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE<br>7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA   | H | 15.360,0<br>0 | 7.680,00      | 7.680,00      |
| 10 | 2508<br>9 | 19.004.0004<br>-3 | CAMINHAO COM CARROCERIA<br>FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE<br>7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA   | H | 3.840,00      | 1.920,00      | 1.920,00      |
| 11 | 2508<br>9 | 19.004.0006<br>-2 | CAMINHAO COM CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE<br>DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA  | H | 7.680,00      | -             | 7.680,00      |
| 12 | 2508<br>9 | 19.004.0006<br>-3 | CAMINHAO COM CARROCERIA<br>FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE<br>DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA  | H | 1.920,00      | -             | 1.920,00      |
| 13 | 2508<br>9 | 19.004.0031<br>-2 | CARRETA PARA TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                              | H | 7.680,00      | 7.680,00      | -             |
| 14 | 2508<br>9 | 19.004.0031<br>-3 | CARRETA PARA TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                              | H | 1.920,00      | 1.920,00      | -             |
| 15 | 2508<br>9 | 19.004.0030<br>-2 | CARRETA PARA TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                        | H | 15.360,0<br>0 | -             | 15.360,0<br>0 |
| 16 | 2508<br>9 | 19.004.0030<br>-3 | CARRETA PARA TRANSPORTE<br>PESADO,CAPACIDADE PARA<br>CARGA UTIL<br>DE60/80T,INCLUSIVE<br>MOTORISTA                        | H | 3.840,00      | -             | 3.840,00      |
| 17 | 2508<br>9 | 19.005.0028<br>-2 | RETROESCAVADEIRA, COM<br>PESO OPERACIONAL EM<br>TORNO DE 7T, MOTORDIESEL<br>EM TORNO DE 75CV,<br>CAPACIDADE APROXIMADA DA | H | 34.560,0<br>0 | 11.520,0<br>0 | 23.040,0<br>0 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |  |  |
|--------------------------------|------------|--|--|
| Processo Número                | 2790/2025  |  |  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |  |  |
| Folha                          | 609        |  |  |
| Rubrica                        |            |  |  |

|    |           |                   |  |   |               |          |               |  |
|----|-----------|-------------------|--|---|---------------|----------|---------------|--|
|    |           |                   | CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR  |   |               |          |               |  |
| 18 | 2508<br>9 | 19.005.0028<br>-3 | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR  | H | 8.640,00      | 2.880,00 | 5.760,00      |  |
| 19 | 2508<br>9 | 19.005.0010<br>-2 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR | H | 11.520,0<br>0 | -        | 11.520,0<br>0 |  |
| 20 | 2508<br>9 | 19.005.0010<br>-3 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR | H | 2.880,00      | -        | 2.880,00      |  |
| 21 | 2508<br>9 | 19.005.0021<br>-2 | TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE  | H | 3.840,00      | -        | 3.840,00      |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>610</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |       |               |  |   |          |   |          |
|----|-------|---------------|--|---|----------|---|----------|
|    |       |               | 200CV, COM LAMINA DE 2500KG, INCLUSIVE OPERADOR  |   |          |   |          |
| 22 | 25089 | 19.005.0021-3 | TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 200CV, COM LAMINA DE 2500KG, INCLUSIVE OPERADOR  | H | 960,00   | - | 960,00   |
| 23 | 25089 | 19.005.0012-2 | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR                                      | H | 3.840,00 | - | 3.840,00 |
| 24 | 25089 | 19.005.0012-3 | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR                                      | H | 960,00   | - | 960,00   |
| 25 | 25089 | 19.006.0005-2 | ROLO VIBRATORIO LISO, DE 7T, AUTOPROPULSOR, LARGURA TOTAL DE 2,015M, INCLUSIVE OPERADOR  | H | 3.840,00 | - | 3.840,00 |
| 26 | 25089 | 19.006.0005-3 | ROLO VIBRATORIO LISO, DE 7T, AUTOPROPULSOR, LARGURA TOTAL DE 2,015M, INCLUSIVE OPERADOR  | H | 960,00   | - | 960,00   |
| 27 | 25089 | 19.006.0003-2 | COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR | H | 3.840,00 | - | 3.840,00 |
| 28 | 25089 | 19.006.0003-3 | COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR | H | 960,00   | - | 960,00   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

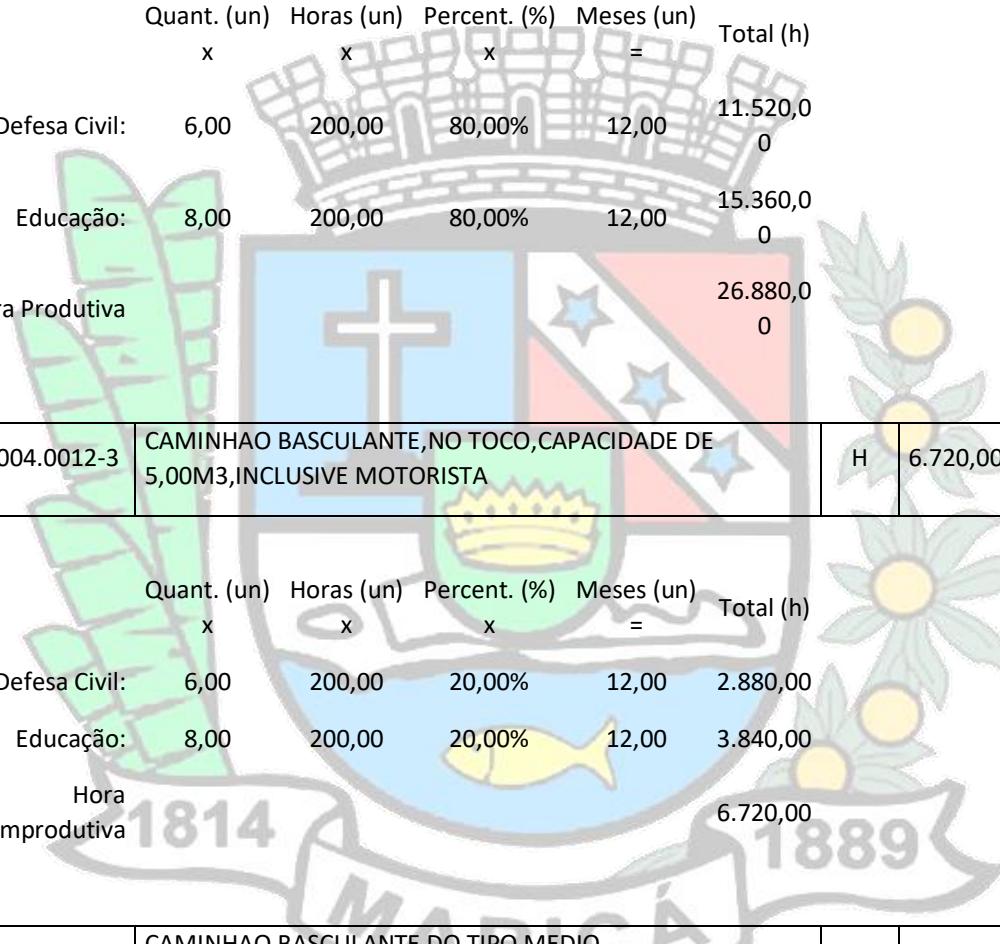
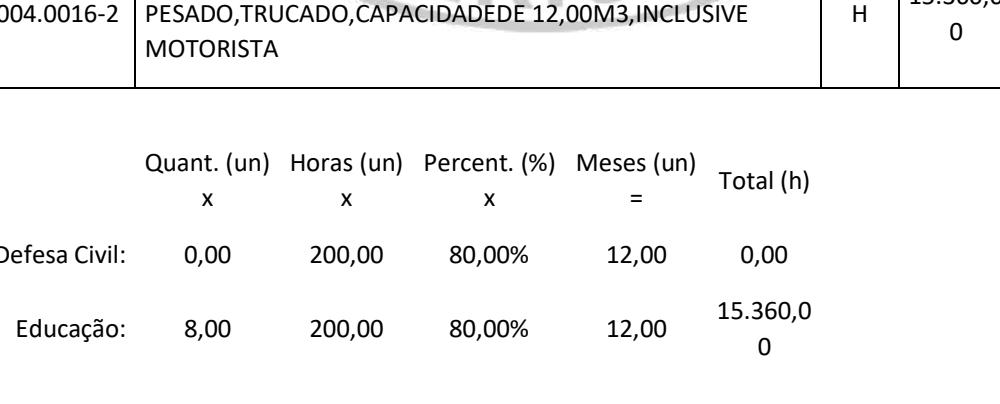
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>611</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |           |                   |  |   |               |               |  |  |   |
|----|-----------|-------------------|--|---|---------------|---------------|--|--|---|
|    |           |                   |  |   |               |               |  |  |   |
| 29 | 2508<br>9 | 19.004.0040<br>-2 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E<br>ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM<br>AR CONDICIONADO,DIRECAO<br>HIDRAULICA E VIDROS<br>DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 38.400,0<br>0 | 38.400,0<br>0 |  |  | - |
| 30 | 2508<br>9 | 19.004.0040<br>-4 | VEICULO DE PASSEIO,5<br>PASSAGEIROS,4<br>PORTAS,MOTOR<br>BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E<br>ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM<br>AR CONDICIONADO,DIRECAO<br>HIDRAULICA E VIDROS<br>DIANTEIROS<br>ELETRICOS,INCLUSIVE<br>MOTORISTA | H | 9.600,00      | 9.600,00      |  |  | - |
| 31 | 2508<br>9 | 19.004.0049<br>-2 | CAMIONETA TIPO PICK-<br>UP,COM CABINE DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR DIESEL 2,8<br>LITROS,DIRECAO<br>HIDRAULICA,TRACAO NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA  | H | 57.600,0<br>0 | 57.600,0<br>0 |  |  | - |
| 32 | 2508<br>9 | 19.004.0049<br>-4 | CAMIONETA TIPO PICK-<br>UP,COM CABINE DUPLA E<br>CACAMBA,MOTOR DIESEL 2,8<br>LITROS,DIRECAO<br>HIDRAULICA,TRACAO NAS 4<br>RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA  | H | 14.400,0<br>0 | 14.400,0<br>0 |  |  | - |
| 33 | 2508<br>9 | 19.004.0035<br>-2 | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA DE 15<br>LUGARES,MOTOR<br>DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA   | H | 15.360,0<br>0 | 15.360,0<br>0 |  |  | - |
| 34 | 2508<br>9 | 19.004.0035<br>-4 | MICRO-ONIBUS COM<br>CAPACIDADE MINIMA DE 15<br>LUGARES,MOTOR<br>DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA   | H | 3.840,00      | 3.840,00      |  |  | - |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

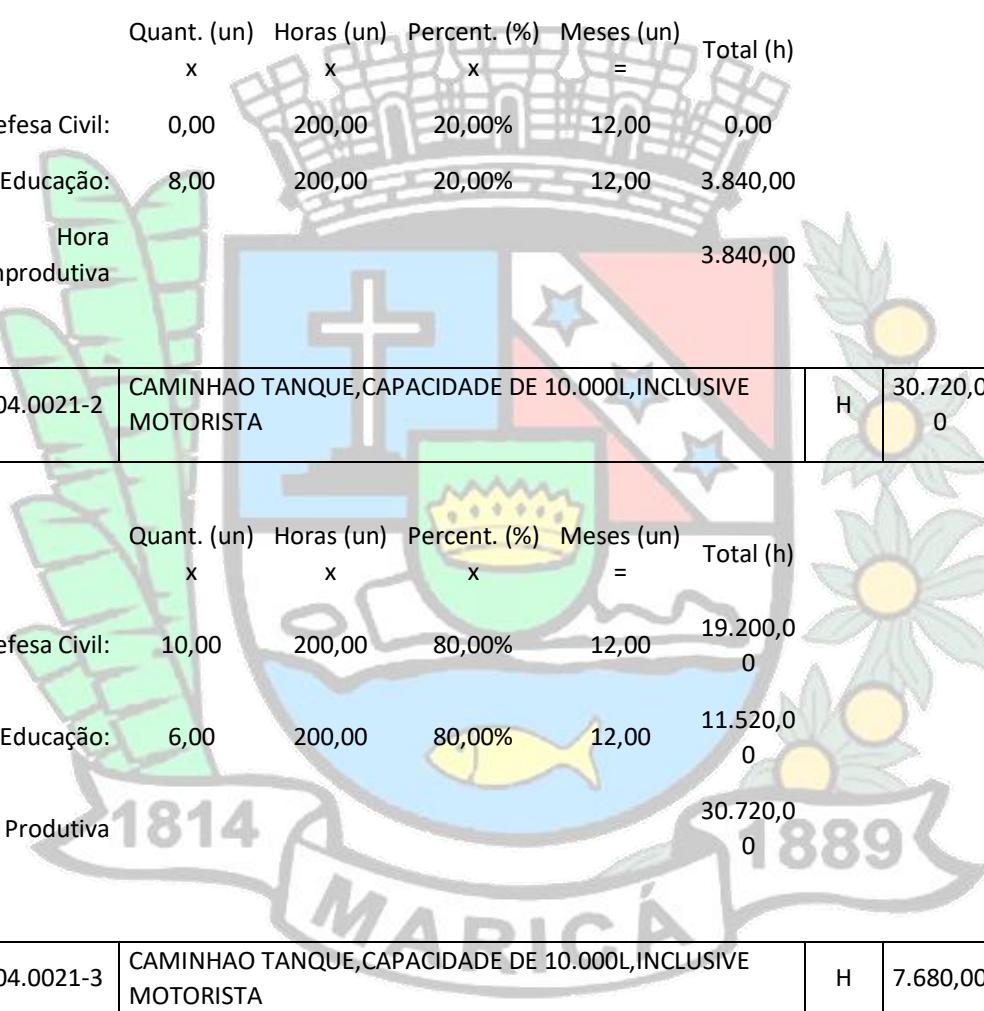
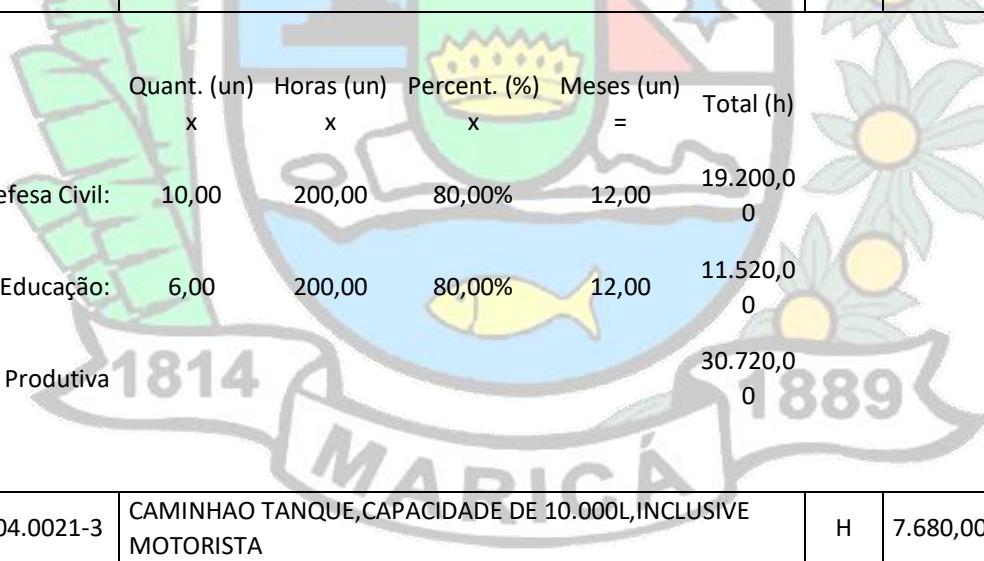
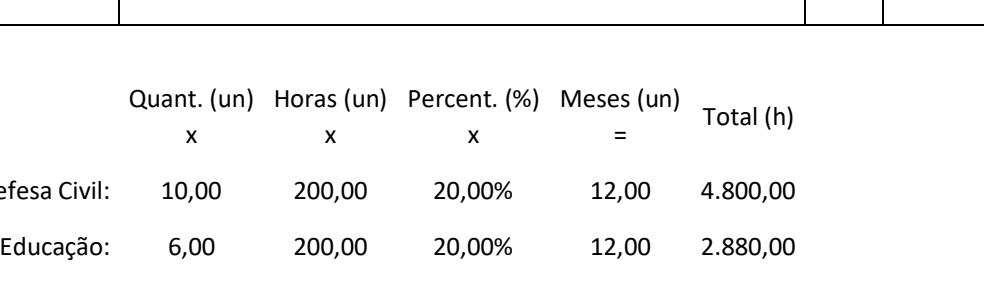
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 612        |
| Rubrica                               |            |

| <b>ITE<br/>M</b>  | <b>CÓDIGO</b> | <b>Descrição</b>   | <b>UNI<br/>D.</b> | <b>QUANT.</b> |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
|---|---------------|--|-------------------|---------------|-------------|------------|--------------|------------|-----------|---|---|---|---|--|--------------------|--------|--------|-------|---------------|----------------|--------|--------|-------|---------------|------------------|--|--|--|---------------|
| 1.1   | 19.004.0012-2 | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA                       | H                 | 26.880,0<br>0 |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
|  <table><thead><tr><th>Quant. (un)</th><th>Horas (un)</th><th>Percent. (%)</th><th>Meses (un)</th><th>Total (h)</th></tr></thead><tbody><tr><td>x</td><td>x</td><td>x</td><td>=</td><td></td></tr><tr><td>Defesa Civil: 6,00</td><td>200,00</td><td>80,00%</td><td>12,00</td><td>11.520,0<br/>0</td></tr><tr><td>Educação: 8,00</td><td>200,00</td><td>80,00%</td><td>12,00</td><td>15.360,0<br/>0</td></tr><tr><td>Hora Produtiva</td><td></td><td></td><td></td><td>26.880,0<br/>0</td></tr></tbody></table> |               |  |                   |               | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) | x | x | x | = |  | Defesa Civil: 6,00 | 200,00 | 80,00% | 12,00 | 11.520,0<br>0 | Educação: 8,00 | 200,00 | 80,00% | 12,00 | 15.360,0<br>0 | Hora Produtiva   |  |  |  | 26.880,0<br>0 |
| Quant. (un)   | Horas (un)    | Percent. (%)   | Meses (un)        | Total (h)     |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| x   | x             | x  | =                 |               |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Defesa Civil: 6,00  | 200,00        | 80,00%   | 12,00             | 11.520,0<br>0 |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Educação: 8,00  | 200,00        | 80,00%   | 12,00             | 15.360,0<br>0 |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Hora Produtiva  |               |  |                   | 26.880,0<br>0 |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| 1.2   | 19.004.0012-3 | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA                       | H                 | 6.720,00      |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
|  <table><thead><tr><th>Quant. (un)</th><th>Horas (un)</th><th>Percent. (%)</th><th>Meses (un)</th><th>Total (h)</th></tr></thead><tbody><tr><td>x</td><td>x</td><td>x</td><td>=</td><td></td></tr><tr><td>Defesa Civil: 6,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td><td>2.880,00</td></tr><tr><td>Educação: 8,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td><td>3.840,00</td></tr><tr><td>Hora Improdutiva</td><td></td><td></td><td></td><td>6.720,00</td></tr></tbody></table>                |               |  |                   |               | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) | x | x | x | = |  | Defesa Civil: 6,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | 2.880,00      | Educação: 8,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | 3.840,00      | Hora Improdutiva |  |  |  | 6.720,00      |
| Quant. (un)   | Horas (un)    | Percent. (%)   | Meses (un)        | Total (h)     |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| x   | x             | x  | =                 |               |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Defesa Civil: 6,00  | 200,00        | 20,00%   | 12,00             | 2.880,00      |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Educação: 8,00  | 200,00        | 20,00%   | 12,00             | 3.840,00      |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Hora Improdutiva  |               |  |                   | 6.720,00      |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| 2.1   | 19.004.0016-2 | CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | H                 | 15.360,0<br>0 |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
|  <table><thead><tr><th>Quant. (un)</th><th>Horas (un)</th><th>Percent. (%)</th><th>Meses (un)</th><th>Total (h)</th></tr></thead><tbody><tr><td>x</td><td>x</td><td>x</td><td>=</td><td></td></tr><tr><td>Defesa Civil: 0,00</td><td>200,00</td><td>80,00%</td><td>12,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Educação: 8,00</td><td>200,00</td><td>80,00%</td><td>12,00</td><td>15.360,0<br/>0</td></tr></tbody></table>  |               |  |                   |               | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) | x | x | x | = |  | Defesa Civil: 0,00 | 200,00 | 80,00% | 12,00 | 0,00          | Educação: 8,00 | 200,00 | 80,00% | 12,00 | 15.360,0<br>0 |                  |  |  |  |               |
| Quant. (un)   | Horas (un)    | Percent. (%)   | Meses (un)        | Total (h)     |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| x   | x             | x  | =                 |               |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Defesa Civil: 0,00  | 200,00        | 80,00%   | 12,00             | 0,00          |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |
| Educação: 8,00  | 200,00        | 80,00%   | 12,00             | 15.360,0<br>0 |             |            |              |            |           |   |   |   |   |  |                    |        |        |       |               |                |        |        |       |               |                  |  |  |  |               |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

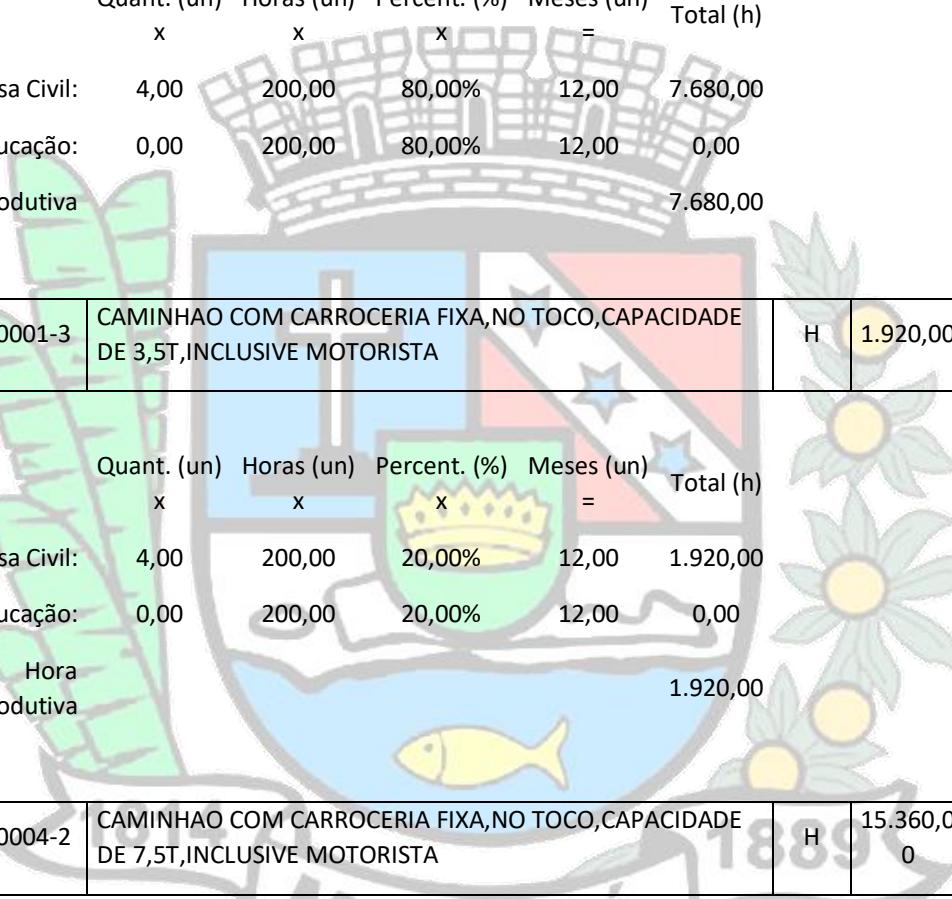
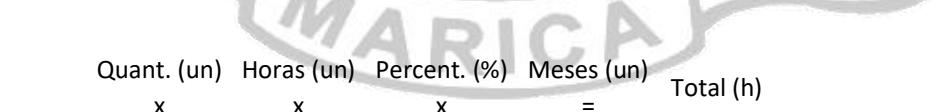
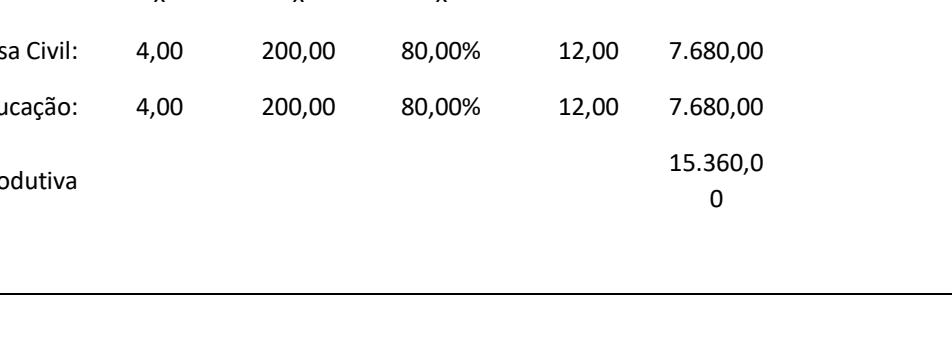
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>613</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|  |               |  |   |           |  |
|--|---------------|--|---|-----------|--|
| <b>Hora Produtiva</b> 15.360,0<br>0  |               |  |   |           |  |
| 2.2  | 19.004.0016-3 | CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 3.840,00  |  |
| <br>Quant. (un) Horas (un) Percent. (%) Meses (un) Total (h)<br>x x x =<br>Defesa Civil: 0,00 200,00 20,00% 12,00 0,00<br>Educação: 8,00 200,00 20,00% 12,00 3.840,00<br>Hora Improdutiva 3.840,00        |               |  |   |           |  |
| 3.1  | 19.004.0021-2 | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA                                  | H | 30.720,00 |  |
| <br>Quant. (un) Horas (un) Percent. (%) Meses (un) Total (h)<br>x x x =<br>Defesa Civil: 10,00 200,00 80,00% 12,00 19.200,00<br>Educação: 6,00 200,00 80,00% 12,00 11.520,00<br>Hora Produtiva 30.720,00 |               |  |   |           |  |
| 3.2  | 19.004.0021-3 | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA                                  | H | 7.680,00  |  |
| <br>Quant. (un) Horas (un) Percent. (%) Meses (un) Total (h)<br>x x x =<br>Defesa Civil: 10,00 200,00 20,00% 12,00 4.800,00<br>Educação: 6,00 200,00 20,00% 12,00 2.880,00                               |               |  |   |           |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>614</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|  |                     |   |              |                |              |           |
|--|---------------------|---|--------------|----------------|--------------|-----------|
|  |                     | Hora<br>Improdutiva   |              |                | 7.680,00     |           |
| 4.1  | 19.004.0001-2       | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | H            |                | 7.680,00     |           |
|   |                     |   |              |                |              |           |
|  |                     | Quant. (un) x   | Horas (un) x | Percent. (%) x | Meses (un) = | Total (h) |
|  | Defesa Civil:       | 4,00  | 200,00       | 80,00%         | 12,00        | 7.680,00  |
|  | Educação:           | 0,00  | 200,00       | 80,00%         | 12,00        | 0,00      |
|  | Hora Produtiva      |   |              |                |              | 7.680,00  |
| 4.2  | 19.004.0001-3       | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | H            |                | 1.920,00     |           |
|  |                     |   |              |                |              |           |
|  |                     | Quant. (un) x   | Horas (un) x | Percent. (%) x | Meses (un) = | Total (h) |
|  | Defesa Civil:       | 4,00  | 200,00       | 20,00%         | 12,00        | 1.920,00  |
|  | Educação:           | 0,00  | 200,00       | 20,00%         | 12,00        | 0,00      |
|  | Hora<br>Improdutiva |   |              |                |              | 1.920,00  |
| 5.1  | 19.004.0004-2       | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | H            |                | 15.360,00    |           |
|  |                     |   |              |                |              |           |
|  |                     | Quant. (un) x   | Horas (un) x | Percent. (%) x | Meses (un) = | Total (h) |
|  | Defesa Civil:       | 4,00  | 200,00       | 80,00%         | 12,00        | 7.680,00  |
|  | Educação:           | 4,00  | 200,00       | 80,00%         | 12,00        | 7.680,00  |
|  | Hora Produtiva      |   |              |                |              | 15.360,00 |
|  |                     |   |              |                |              | 0         |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>615</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|   |               |   |        |                  |
|---|---------------|---|--------|------------------|
| 5.2   | 19.004.0004-3 | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA         | H      | 3.840,00         |
| <b>Quant. (un)   Horas (un)   Percent. (%)   Meses (un)   Total (h)</b> |               |   |        |                  |
|   | x             | x   | x      | =                |
| Defesa Civil:   | 4,00          | 200,00  | 20,00% | 12,00   1.920,00 |
| Educação:   | 4,00          | 200,00  | 20,00% | 12,00   1.920,00 |
| Hora Improdutiva  |               |   |        | 3.840,00         |
| 6.1   | 19.004.0006-2 | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA          | H      | 7.680,00         |
| <b>Quant. (un)   Horas (un)   Percent. (%)   Meses (un)   Total (h)</b> |               |   |        |                  |
|   | x             | x   | x      | =                |
| Defesa Civil:   | 0,00          | 200,00  | 80,00% | 12,00   0,00     |
| Educação:   | 4,00          | 200,00  | 80,00% | 12,00   7.680,00 |
| Hora Produtiva  |               |   |        | 7.680,00         |
| 6.2   | 19.004.0006-3 | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA          | H      | 1.920,00         |
| <b>Quant. (un)   Horas (un)   Percent. (%)   Meses (un)   Total (h)</b> |               |   |        |                  |
|   | x             | x   | x      | =                |
| Defesa Civil:   | 0,00          | 200,00  | 20,00% | 12,00   0,00     |
| Educação:   | 4,00          | 200,00  | 20,00% | 12,00   1.920,00 |
| Hora Improdutiva  |               |   |        | 1.920,00         |
| 7.1   | 19.004.0031-2 | CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA | H      | 7.680,00         |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

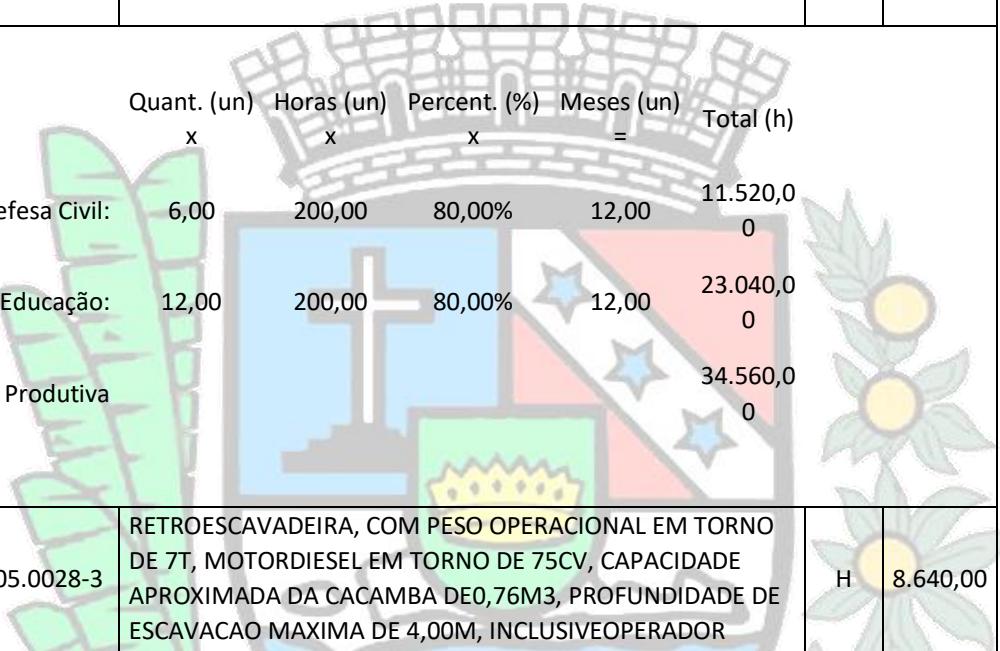
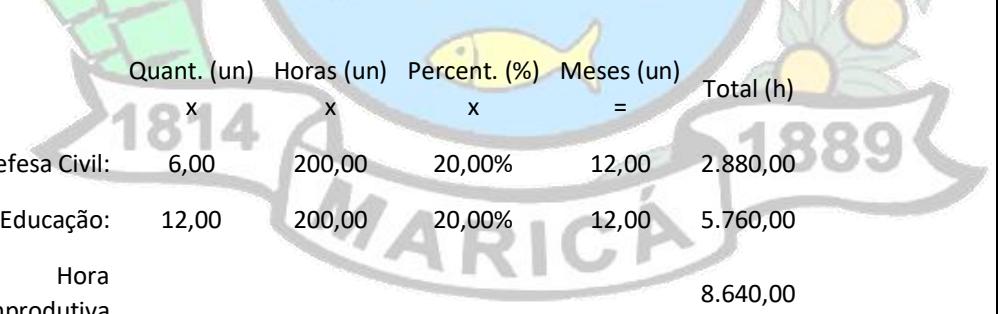
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 616        |
| Rubrica                               |            |

|                  |               | Quant. (un)  | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|------------------|---------------|--|------------|--------------|------------|------------|
|                  |               | x  | x          | x            | =          |            |
| Defesa Civil:    | 4,00          | 200,00   | 80,00%     | 12,00        | 7.680,00   |            |
| Educação:        | 0,00          | 200,00   | 80,00%     | 12,00        | 0,00       |            |
| Hora Produtiva   |               |  |            |              | 7.680,00   |            |
| 7.2              | 19.004.0031-3 | CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA    |            |              |            | H 1.920,00 |
|                  |               | Quant. (un)  | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|                  |               | x  | x          | x            | =          |            |
| Defesa Civil:    | 4,00          | 200,00   | 20,00%     | 12,00        | 1.920,00   |            |
| Educação:        | 0,00          | 200,00   | 20,00%     | 12,00        | 0,00       |            |
| Hora Improdutiva |               |  |            |              | 1.920,00   |            |
| 8.1              | 19.004.0030-2 | CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T,INCLUSIVE MOTORISTA |            |              |            | H 15.360,0 |
|                  |               | Quant. (un)  | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|                  |               | x  | x          | x            | =          |            |
| Defesa Civil:    | 0,00          | 200,00   | 80,00%     | 12,00        | 0,00       |            |
| Educação:        | 8,00          | 200,00   | 80,00%     | 12,00        | 15.360,0   |            |
| Hora Produtiva   |               |  |            |              | 15.360,0   |            |
| 8.2              | 19.004.0030-3 | CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T,INCLUSIVE MOTORISTA |            |              |            | H 3.840,00 |
|                  |               | Quant. (un)  | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|                  |               | x  | x          | x            | =          |            |
| Defesa Civil:    | 0,00          | 200,00   | 20,00%     | 12,00        | 0,00       |            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 617        |
| Rubrica                               |            |

|  |               |  |   |  |  |
|--|---------------|--|---|--|--|
|  |               | Educação: 8,00 200,00 20,00% 12,00 3.840,00<br>Hora Improdutiva 3.840,00   |   |  |  |
| 9.1  | 19.005.0028-2 | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR   |   | H 34.560,00  |  |
|   |               | Quant. (un) x 6,00<br>Defesa Civil: 6,00<br>Educação: 12,00<br>Hora Produtiva  | Horas (un) x 200,00<br>80,00%<br>200,00<br>80,00%<br>200,00 | Percent. (%) x =<br>12,00<br>12,00<br>12,00<br>12,00 | Meses (un)<br>Total (h)<br>11.520,00<br>23.040,00<br>34.560,00 |
| 9.2  | 19.005.0028-3 | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR   |   | H 8.640,00   |  |
|  |               | Quant. (un) x 6,00<br>Defesa Civil: 6,00<br>Educação: 12,00<br>Hora Improdutiva  | Horas (un) x 200,00<br>20,00%<br>200,00<br>20,00%<br>200,00 | Percent. (%) x =<br>12,00<br>12,00<br>12,00<br>12,00 | Meses (un)<br>Total (h)<br>2.880,00<br>5.760,00<br>8.640,00    |
| 10.1   | 19.005.0010-2 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR |   | H 11.520,00  |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>618</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|                  |               | Quant. (un)<br>x   | Horas (un)<br>x | Percent. (%)<br>x | Meses (un)<br>= | Total (h)  |
|------------------|---------------|--|-----------------|-------------------|-----------------|------------|
| Defesa Civil:    |               | 0,00   | 200,00          | 80,00%            | 12,00           | 0,00       |
| Educação:        |               | 6,00   | 200,00          | 80,00%            | 12,00           | 11.520,00  |
| Hora Produtiva   |               |  |                 |                   |                 | 11.520,00  |
| 10.2             | 19.005.0010-3 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR |                 |                   |                 | H 2.880,00 |
|                  |               | Quant. (un)<br>x   | Horas (un)<br>x | Percent. (%)<br>x | Meses (un)<br>= | Total (h)  |
| Defesa Civil:    |               | 0,00   | 200,00          | 20,00%            | 12,00           | 0,00       |
| Educação:        |               | 6,00   | 200,00          | 20,00%            | 12,00           | 2.880,00   |
| Hora Improdutiva |               |  |                 |                   |                 | 2.880,00   |
| 11.1             | 19.005.0021-2 | TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 200CV, COM LAMINA DE 2500KG, INCLUSIVE OPERADOR  |                 |                   |                 | H 3.840,00 |
|                  |               | Quant. (un)<br>x   | Horas (un)<br>x | Percent. (%)<br>x | Meses (un)<br>= | Total (h)  |
| Defesa Civil:    |               | 0,00   | 200,00          | 80,00%            | 12,00           | 0,00       |
| Educação:        |               | 2,00   | 200,00          | 80,00%            | 12,00           | 3.840,00   |
| Hora Produtiva   |               |  |                 |                   |                 | 3.840,00   |
| 11.2             | 19.005.0021-3 | TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 200CV, COM LAMINA DE 2500KG, INCLUSIVE OPERADOR  |                 |                   |                 | H 960,00   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>619</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|      |                  | Quant. (un)   | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|------|------------------|---|------------|--------------|------------|------------|
|      |                  | x   | x          | x            | =          |            |
|      | Defesa Civil:    | 0,00  | 200,00     | 20,00%       | 12,00      | 0,00       |
|      | Educação:        | 2,00  | 200,00     | 20,00%       | 12,00      | 960,00     |
|      | Hora Improdutiva |   |            |              |            | 960,00     |
| 12.1 | 19.005.0012-2    | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR |            |              |            | H 3.840,00 |
|      |                  | Quant. (un)   | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|      | Defesa Civil:    | 0,00  | 200,00     | 80,00%       | 12,00      | 0,00       |
|      | Educação:        | 2,00  | 200,00     | 80,00%       | 12,00      | 3.840,00   |
|      | Hora Produtiva   |   |            |              |            | 3.840,00   |
| 12.2 | 19.005.0012-3    | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR |            |              |            | H 960,00   |
|      |                  | Quant. (un)   | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|      | Defesa Civil:    | 0,00  | 200,00     | 20,00%       | 12,00      | 0,00       |
|      | Educação:        | 2,00  | 200,00     | 20,00%       | 12,00      | 960,00     |
|      | Hora Improdutiva |   |            |              |            | 960,00     |
| 13.1 | 19.006.0005-2    | ROLO VIBRATORIO LISO,DE 7T,AUTOPROPULSOR,LARGURA TOTAL DE 2,015M,INCLUSIVE OPERADOR                     |            |              |            | H 3.840,00 |
|      |                  | Quant. (un)   | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h)  |
|      |                  | x   | x          | x            | =          |            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

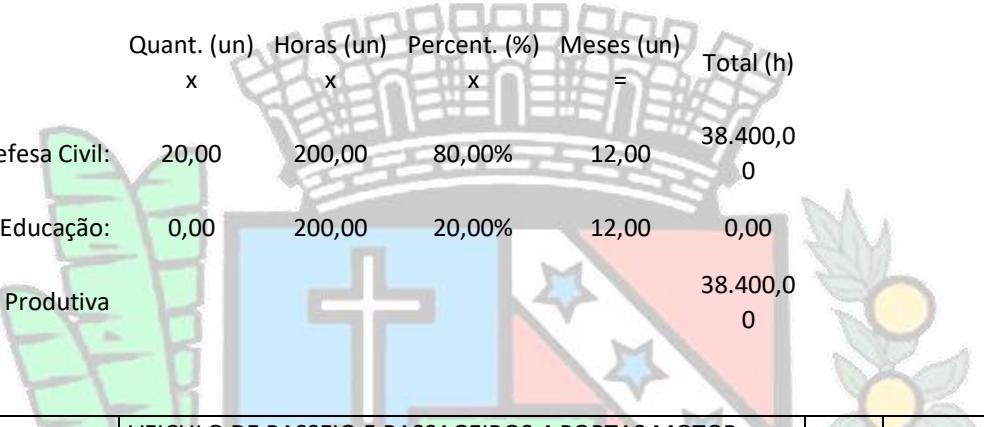
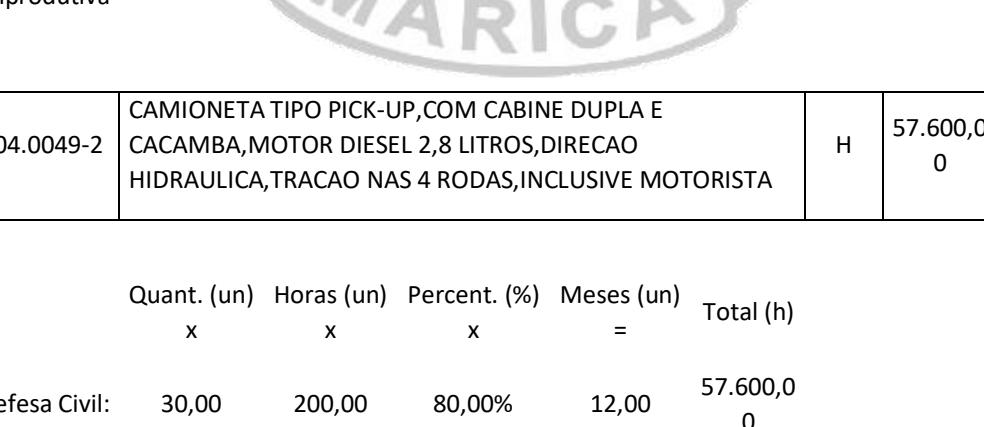
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 620        |
| Rubrica                               |            |

|                  |               | Defesa Civil: 0,00 200,00 80,00% 12,00 0,00<br>Educação: 2,00 200,00 80,00% 12,00 3.840,00<br>Hora Produtiva 3.840,00  |              |             |            |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|------------------|---------------|--|--------------|-------------|------------|--------------|------------|-----------|--|---|---|---|---|--|---------------|------|--------|--------|-------|------|-----------|------|--------|--------|-------|----------|------------------|--|--|--|--|----------|--|--|
| 13.2             | 19.006.0005-3 | ROLO VIBRATORIO LISO,DE 7T,AUTOPROPULSOR,LARGURA TOTAL DE 2,015M,INCLUSIVE OPERADOR  | H            | 960,00      |            |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|                  |               | <table><thead><tr><th></th><th>Quant. (un)</th><th>Horas (un)</th><th>Percent. (%)</th><th>Meses (un)</th><th>Total (h)</th></tr><tr><th></th><th>x</th><th>x</th><th>x</th><th>=</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>Defesa Civil:</td><td>0,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Educação:</td><td>2,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td><td>960,00</td></tr><tr><td>Hora Improdutiva</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>960,00</td></tr></tbody></table>   |              | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) |  | x | x | x | = |  | Defesa Civil: | 0,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | 0,00 | Educação: | 2,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | 960,00   | Hora Improdutiva |  |  |  |  | 960,00   |  |  |
|                  | Quant. (un)   | Horas (un)   | Percent. (%) | Meses (un)  | Total (h)  |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|                  | x             | x  | x            | =           |            |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Defesa Civil:    | 0,00          | 200,00   | 20,00%       | 12,00       | 0,00       |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Educação:        | 2,00          | 200,00   | 20,00%       | 12,00       | 960,00     |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Hora Improdutiva |               |  |              |             | 960,00     |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| 14.1             | 19.006.0003-2 | COMPACTADOR VIBRATORIO,COM TAMBOR PE-DECARNEIRO,AUTOPROPULSOR,COM MOTOR DIESEL DE 76HP,COM 6 A 7T,LARGURA DE 1,85M,INCLUSIVE OPERADOR  | H            | 3.840,00    |            |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|                  |               | <table><thead><tr><th></th><th>Quant. (un)</th><th>Horas (un)</th><th>Percent. (%)</th><th>Meses (un)</th><th>Total (h)</th></tr><tr><th></th><th>x</th><th>x</th><th>x</th><th>=</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>Defesa Civil:</td><td>0,00</td><td>200,00</td><td>80,00%</td><td>12,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Educação:</td><td>2,00</td><td>200,00</td><td>80,00%</td><td>12,00</td><td>3.840,00</td></tr><tr><td>Hora Produtiva</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>3.840,00</td></tr></tbody></table> |              | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) |  | x | x | x | = |  | Defesa Civil: | 0,00 | 200,00 | 80,00% | 12,00 | 0,00 | Educação: | 2,00 | 200,00 | 80,00% | 12,00 | 3.840,00 | Hora Produtiva   |  |  |  |  | 3.840,00 |  |  |
|                  | Quant. (un)   | Horas (un)   | Percent. (%) | Meses (un)  | Total (h)  |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|                  | x             | x  | x            | =           |            |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Defesa Civil:    | 0,00          | 200,00   | 80,00%       | 12,00       | 0,00       |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Educação:        | 2,00          | 200,00   | 80,00%       | 12,00       | 3.840,00   |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Hora Produtiva   |               |  |              |             | 3.840,00   |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| 14.2             | 19.006.0003-3 | COMPACTADOR VIBRATORIO,COM TAMBOR PE-DECARNEIRO,AUTOPROPULSOR,COM MOTOR DIESEL DE 76HP,COM 6 A 7T,LARGURA DE 1,85M,INCLUSIVE OPERADOR  | H            | 960,00      |            |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|                  |               | <table><thead><tr><th></th><th>Quant. (un)</th><th>Horas (un)</th><th>Percent. (%)</th><th>Meses (un)</th><th>Total (h)</th></tr><tr><th></th><th>x</th><th>x</th><th>x</th><th>=</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>Defesa Civil:</td><td>0,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Educação:</td><td>2,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td><td>960,00</td></tr></tbody></table>  |              | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) |  | x | x | x | = |  | Defesa Civil: | 0,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | 0,00 | Educação: | 2,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | 960,00   |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|                  | Quant. (un)   | Horas (un)   | Percent. (%) | Meses (un)  | Total (h)  |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
|                  | x             | x  | x            | =           |            |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Defesa Civil:    | 0,00          | 200,00   | 20,00%       | 12,00       | 0,00       |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |
| Educação:        | 2,00          | 200,00   | 20,00%       | 12,00       | 960,00     |              |            |           |  |   |   |   |   |  |               |      |        |        |       |      |           |      |        |        |       |          |                  |  |  |  |  |          |  |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 621        |
| Rubrica                               |            |

|  |               |   |   |           |  |
|--|---------------|---|---|-----------|--|
|  |               | Hora<br>Improdutiva   |   | 960,00    |  |
| 15.1   | 19.004.0040-2 | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 38.400,00 |  |
|   |               |   |   |           |  |
|  |               | Quant. (un) x Horas (un) x Percent. (%) x Meses (un) = Total (h)  |   |           |  |
|  |               |   |   |           |  |
| 15.2   | 19.004.0040-4 | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 9.600,00  |  |
|  |               | Quant. (un) x Horas (un) x Percent. (%) x Meses (un) = Total (h)  |   |           |  |
|  |               |   |   |           |  |
| 16.1   | 19.004.0049-2 | CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA   | H | 57.600,00 |  |
|  |               | Quant. (un) x Horas (un) x Percent. (%) x Meses (un) = Total (h)  |   |           |  |
|  |               |   |   |           |  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |            |
|---------------------------------------|------------|
| Processo Número                       | 2790/2025  |
| Data do Início                        | 03/02/2025 |
| Folha                                 | 622        |
| Rubrica                               |            |

|   |            |              |            |           |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
|---|------------|--------------|------------|-----------|------|-------------|------------|--------------|------------|-----------|------|----------------|---|---|--|---------------|-------|--------|--------|-------|-----------|------|--------|--------|-------|------------------|--|--|--|----------|--|--|--|--|------|
| <table><tr><td>Educação:</td><td>0,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Hora Produtiva</td><td></td><td></td><td></td><td>57.600,0</td><td>0</td></tr></table>  |            |              |            |           |      | Educação:   | 0,00       | 200,00       | 20,00%     | 12,00     | 0,00 | Hora Produtiva |   |   |  | 57.600,0      | 0     |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Educação:   | 0,00       | 200,00       | 20,00%     | 12,00     | 0,00 |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Hora Produtiva  |            |              |            | 57.600,0  | 0    |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| 16.2 19.004.0049-4 CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTORISTA H 14.400,0 0   |            |              |            |           |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| <table><tr><td>Quant. (un)</td><td>Horas (un)</td><td>Percent. (%)</td><td>Meses (un)</td><td>Total (h)</td></tr><tr><td>x</td><td>x</td><td>x</td><td>=</td><td></td></tr><tr><td>Defesa Civil:</td><td>30,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td></tr><tr><td>Educação:</td><td>0,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td></tr><tr><td>Hora Improdutiva</td><td></td><td></td><td></td><td>14.400,0</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>0</td></tr></table> |            |              |            |           |      | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) | x    | x              | x | = |  | Defesa Civil: | 30,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | Educação: | 0,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | Hora Improdutiva |  |  |  | 14.400,0 |  |  |  |  | 0    |
| Quant. (un)   | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| x   | x          | x            | =          |           |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Defesa Civil:   | 30,00      | 200,00       | 20,00%     | 12,00     |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Educação:   | 0,00       | 200,00       | 20,00%     | 12,00     |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Hora Improdutiva  |            |              |            | 14.400,0  |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
|   |            |              |            | 0         |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| 17.1 19.004.0035-2 MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA H 15.360,0 0   |            |              |            |           |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| <table><tr><td>Quant. (un)</td><td>Horas (un)</td><td>Percent. (%)</td><td>Meses (un)</td><td>Total (h)</td></tr><tr><td>x</td><td>x</td><td>x</td><td>=</td><td></td></tr><tr><td>Defesa Civil:</td><td>8,00</td><td>200,00</td><td>80,00%</td><td>12,00</td></tr><tr><td>Educação:</td><td>0,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td></tr><tr><td>Hora Produtiva</td><td></td><td></td><td></td><td>15.360,0</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>0</td></tr></table>    |            |              |            |           |      | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) | x    | x              | x | = |  | Defesa Civil: | 8,00  | 200,00 | 80,00% | 12,00 | Educação: | 0,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 | Hora Produtiva   |  |  |  | 15.360,0 |  |  |  |  | 0    |
| Quant. (un)   | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| x   | x          | x            | =          |           |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Defesa Civil:   | 8,00       | 200,00       | 80,00%     | 12,00     |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Educação:   | 0,00       | 200,00       | 20,00%     | 12,00     |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Hora Produtiva  |            |              |            | 15.360,0  |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
|   |            |              |            | 0         |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| 17.2 19.004.0035-4 MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA H 3.840,00   |            |              |            |           |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| <table><tr><td>Quant. (un)</td><td>Horas (un)</td><td>Percent. (%)</td><td>Meses (un)</td><td>Total (h)</td></tr><tr><td>x</td><td>x</td><td>x</td><td>=</td><td></td></tr><tr><td>Defesa Civil:</td><td>8,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td></tr><tr><td>Educação:</td><td>0,00</td><td>200,00</td><td>20,00%</td><td>12,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>3.840,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>0,00</td></tr></table>               |            |              |            |           |      | Quant. (un) | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) | x    | x              | x | = |  | Defesa Civil: | 8,00  | 200,00 | 20,00% | 12,00 | Educação: | 0,00 | 200,00 | 20,00% | 12,00 |                  |  |  |  | 3.840,00 |  |  |  |  | 0,00 |
| Quant. (un)   | Horas (un) | Percent. (%) | Meses (un) | Total (h) |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| x   | x          | x            | =          |           |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Defesa Civil:   | 8,00       | 200,00       | 20,00%     | 12,00     |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
| Educação:   | 0,00       | 200,00       | 20,00%     | 12,00     |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
|   |            |              |            | 3.840,00  |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |
|   |            |              |            | 0,00      |      |             |            |              |            |           |      |                |   |   |  |               |       |        |        |       |           |      |        |        |       |                  |  |  |  |          |  |  |  |  |      |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>623</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Hora<br>Improdutiva | 3.840,00 |
|---------------------|----------|





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 624        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO (B) – COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

| <b>COMPOSIÇÃO DO B.D.I.</b>   |                               |              |
|---|-------------------------------|--------------|
| FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - SEM DESONERAÇÃO                              |                               |              |
| GRUPO A   | TAXA DAS DESPESAS INDIRETAS   | ALÍQUOTA (%) |
| AC  | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL         | 1,00         |
| SG  | SEGURO E GARANTIA             | 0,30         |
| R   | RISCO                         | 0,55         |
| <b>TOTAL GRUPO A</b>  |                               | <b>1,85</b>  |
| GRUPO B   | TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS | ALÍQUOTA (%) |
| DF  | DESPESAS FINANCEIRAS          | 0,85         |
| <b>TOTAL GRUPO B</b>  |                               | <b>0,85</b>  |
| GRUPO C   | TAXA DO LUCRO                 | ALÍQUOTA (%) |
| L   | LUCRO                         | 3,00         |
| <b>TOTAL GRUPO C</b>  |                               | <b>3,00</b>  |
| GRUPO D   | TAXA DOS IMPOSTOS             | ALÍQUOTA (%) |
| I.1   | ISS - MUNICIPAL               | 0,00         |
| I.2   | COFINS - FEDERAL              | 3,00         |
| I.3   | PIS - FEDERAL                 | 0,65         |
| <b>TOTAL GRUPO D</b>  |                               | <b>3,65</b>  |
| <b>FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO B.D.I. ( BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS )</b> |                               |              |
| <b>BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)) / (1-I)) -1</b>                       |                               | <b>10%</b>   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 625        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

|   |                                |                           |                        |
|---|--------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>CONTRATO</b>   |                                |                           |                        |
| <b>Nº DA ORDEM DE SERVIÇO</b>   |                                | <b>Nº DA DEMANDA</b>      |                        |
| <b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>  |                                | <b>DATA DE INÍCIO</b>     | <b>DATA DE TÉRMINO</b> |
| <b>GERENTE DO PROJETO</b>   |                                | <b>GESTOR DO CONTRATO</b> |                        |
| <b>PRODUTOS GERADOS</b>   |                                |                           |                        |
| <b>FASE</b>   | <b>Descrição dos Serviços</b>  |                           |                        |
| <b>Atividade</b>  | <b>Serviço</b>                 |                           |                        |
|   |                                |                           |                        |
|   |                                |                           |                        |
| <b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>   |                                |                           |                        |
| Os materiais relacionados na Ordem de Serviço acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.   |                                |                           |                        |
| Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado |                                |                           |                        |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |                                |                           |                        |
|   |                                |                           |                        |
| <b>CIÊNCIA</b>  |                                |                           |                        |
| Maricá, XX de XXXXXX de 20XX  |                                |                           |                        |
| <b>Fiscal Técnico</b>   | <b>CONTRATADA</b>              |                           |                        |
|   |                                |                           |                        |
| Mat.: XXXX  | Representante Legal (Preposto) |                           |                        |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>626</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO (D) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

|   |                                |                                   |                            |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>CONTRATO</b>   |                                |                                   |                            |
| <b>Nº DA ORDEM<br/>DE SERVIÇO</b>   |                                | <b>Nº DA<br/>DEMANDA</b>          |                            |
| <b>UNIDADE<br/>RESPONSÁVEL</b>  |                                | <b>DATA DE<br/>INÍCIO</b>         | <b>DATA DE<br/>TÉRMINO</b> |
| <b>GERENTE DO<br/>PROJETO</b>   |                                | <b>GESTOR<br/>DO<br/>CONTRATO</b> |                            |
| <b>PRODUTOS GERADOS</b>   |                                |                                   |                            |
| <b>FASE</b>   | Descrição dos Serviços         |                                   |                            |
| <b>Atividade</b>  | Serviço                        |                                   |                            |
|   |                                |                                   |                            |
|   |                                |                                   |                            |
| <b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>   |                                |                                   |                            |
| Os materiais integrantes da Ordem de Serviço acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.                   |                                |                                   |                            |
| Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados. |                                |                                   |                            |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  |                                |                                   |                            |
| <b>CIÊNCIA</b>  |                                |                                   |                            |
| Maricá, XX de XXXXXX de 20XX  |                                |                                   |                            |
| <b>Fiscal Técnico</b>   | <b>CONTRATADA</b>              |                                   |                            |
|   |                                |                                   |                            |
| Mat.: XXXX  | Representante Legal (Preposto) |                                   |                            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>627</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO (E) – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO N.º XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/XXXX

A Empresa..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 inciso IV, da Lei nº 14133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |  |
|---------------------------------------|-------------------|--|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |  |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |  |
| Folha                                 | <b>628</b>        |  |
| Rubrica                               |                   |  |

**ANEXO (F) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO**

| <b>1º Mês</b> | <b>2º Mês</b> | <b>3º Mês</b> | <b>4º Mês</b> | <b>5º Mês</b> | <b>6º Mês</b> |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         |

| <b>7º Mês</b> | <b>8º Mês</b> | <b>9º Mês</b> | <b>10º Mês</b> | <b>11º Mês</b> | <b>12º Mês</b> |
|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%          | 8,33%          | 8,33%          |





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>629</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>630</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>631</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>632</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_[denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
1814 1889

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>633</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>634</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,**  
**IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,  
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência  
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

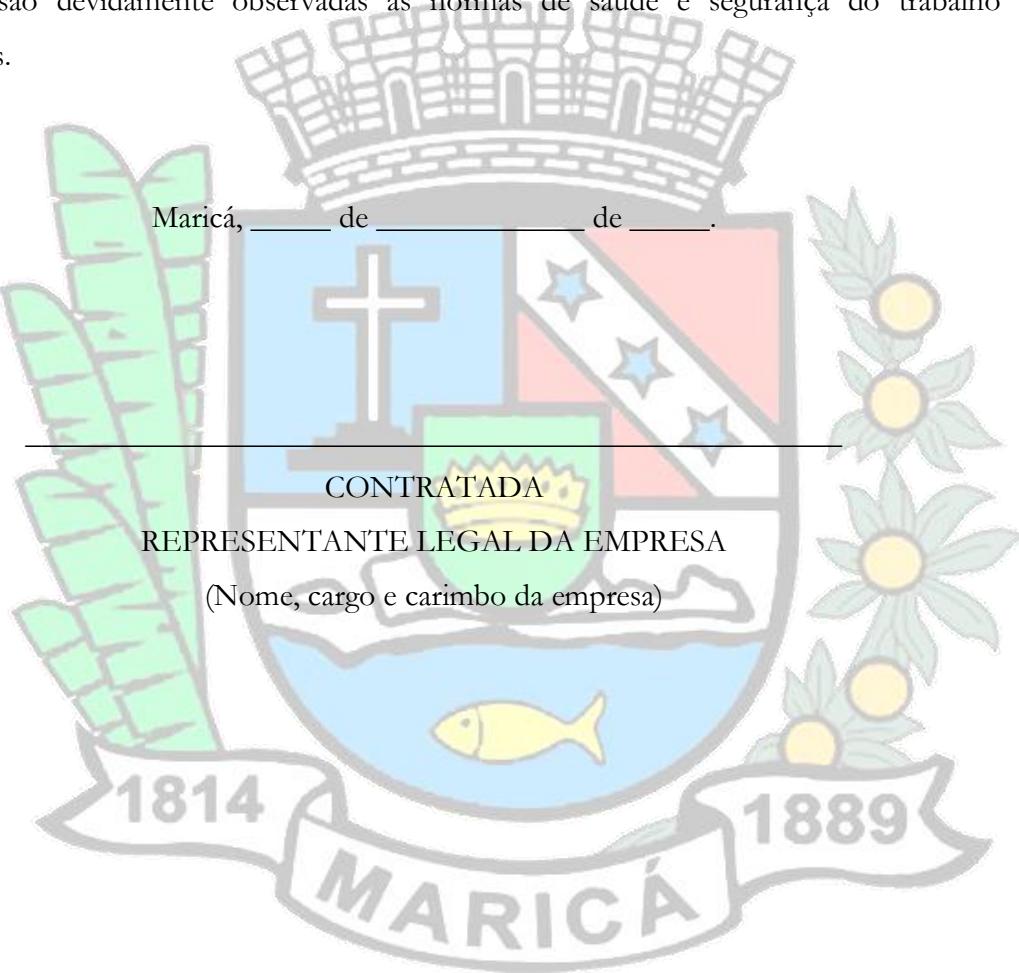
|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>635</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>636</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO XI**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação / razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>637</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>638</b>        |
| Rubrica                               |                   |

### **ANEXO XIII**

#### **(MODELO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO  
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de \_\_\_\_\_ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|---------------|---------------------|
|      |               |                     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>639</b>        |
| Rubrica                               |                   |

| EMPRESA              | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------------------|----------------|-------------|
| REPRESENTANTE LEGAL: |                |             |
| CPF:                 |                |             |
| RG:                  |                |             |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>640</b>        |
| Rubrica                               |                   |

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>641</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 642        |
| Rubrica                        |            |

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>643</b>        |
| Rubrica                               |                   |

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>644</b>        |
| Rubrica                               |                   |

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Parágrafo Quarto** O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]** Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>645</b>        |
| Rubrica                               |                   |

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

**Pregoeiro**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 646        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO XIV

### MINUTA DE CONTRATO

#### (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO  
DE MARICÁ, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da  
Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_  
[entidade da Administração Indireta], como  
CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_,  
como CONTRATADA, para  
\_\_\_\_\_ [prestaçao de  
serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o  
MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou  
\_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE,  
representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e  
a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade  
CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente  
Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA  
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado por meio do processo  
administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como  
referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº  
14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da  
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>647</b>        |
| Rubrica                               |                   |

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de \_\_\_\_\_ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>648</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_, calculado por meio da seguinte fórmula:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>649</b>        |
| Rubrica                               |                   |

$$R = Po \frac{[I - Io]}{Io}$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

**Parágrafo Quarto** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

## **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>650</b>        |
| Rubrica                               |                   |

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 2790/2025  |
| Data do Início                 | 03/02/2025 |
| Folha                          | 651        |
| Rubrica                        |            |

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>652</b>        |
| Rubrica                               |                   |

da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

*[setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato]*, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>653</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**X** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b)** depósito de valores em conta vinculada;
- c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>654</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**XIII** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XIV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XV** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XXII** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>655</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no parágrafo primeiro, “d”;

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>656</b>        |
| Rubrica                               |                   |

couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- d) 0,5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- f) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**Parágrafo Terceiro** - A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>657</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|                      |              |                    |                  |                   |
|----------------------|--------------|--------------------|------------------|-------------------|
| <b>IMPACTO</b>       | <b>Alto</b>  | <b>6</b><br>(4%)   | <b>8</b><br>(8%) | <b>9</b><br>(10%) |
|                      | <b>Médio</b> | <b>3</b><br>(1,5%) | <b>5</b><br>(3%) | <b>7</b><br>(6%)  |
|                      | <b>Baixo</b> | <b>1</b><br>(0,5%) | <b>2</b><br>(1%) | <b>4</b><br>(2%)  |
|                      |              | <b>BAIXO</b>       | <b>MÉDIO</b>     | <b>ALTO</b>       |
| <b>PROBABILIDADE</b> |              |                    |                  |                   |

| <b>ITEM</b> | <b> DESCRIÇÃO</b>   | <b>NÍVEL</b> | <b>MIN.</b> | <b>MÁX.</b> |
|-------------|---|--------------|-------------|-------------|
| 1           | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.                    | 9            | 10%         | 20%         |
| 2           | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.   | 9            | 10%         | 20%         |
| 3           | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.   | 9            | 10%         | 20%         |
| 4           | Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização                                | 8            | 8%          | 20%         |
| 5           | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.   | 8            | 8%          | 20%         |
| 6           | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.   | 7            | 6%          | 20%         |
| 7           | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 6            | 4%          | 20%         |
| 8           | Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                | 6            | 4%          | 20%         |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>658</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |  |   |       |     |
|----|--|---|-------|-----|
| 9  | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.   | 6 | 4%    | 20% |
| 10 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6 | 4%    | 20% |
| 11 | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.  | 6 | 4%    | 20% |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.  | 5 | 3%    | 20% |
| 13 | Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho  | 5 | 3%    | 20% |
| 14 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.  | 5 | 3%    | 20% |
| 15 | Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.                   | 5 | 3%    | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.  | 4 | 2%    | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.        | 3 | 1,50% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o  | 3 | 1,50% | 20% |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>659</b>        |
| Rubrica                               |                   |

|    |   |   |       |     |
|----|---|---|-------|-----|
|    | registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.  |   |       |     |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação  | 3 | 1,50% | 20% |
| 20 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito. | 3 | 1,50% | 20% |
| 21 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.                              | 1 | 0,50% | 20% |
| 22 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.   | 1 | 0,50% | 20% |
| 23 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 1 | 0,50% | 20% |

**Parágrafo Quarto** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Quinto** - Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
  - a) reincidência nas infrações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>660</b>        |
| Rubrica                               |                   |

- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**Parágrafo Sexto** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Décimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas no item Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>661</b>        |
| Rubrica                               |                   |

**Parágrafo Décimo Segundo** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para defesacivilmarica25@gmail.com.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>662</b>        |
| Rubrica                               |                   |

superior para decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>663</b>        |
| Rubrica                               |                   |

atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**CIVIL**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>2790/2025</b>  |
| Data do Início                        | <b>03/02/2025</b> |
| Folha                                 | <b>664</b>        |
| Rubrica                               |                   |

14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)  
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Secretário ou Diretor de \_\_\_\_\_**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)